



Câmara Municipal de Cubatão

VOLUME I

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL

Requisição Nº: Processo de compra no 25/2024 Exercício de: 2024
31/2024

Licitação Nº: Concorrência Pública 9001/2024
30002/2024

Data da Abertura: _____, _____ horas: _____

Unidade Requisitante: _____ Cod. da Dotação: _____

Material: _____

Local de Entrega: _____

VOLUME I

DESCRIÇÃO ABREVIADA DO MATERIAL

Reforma de área de estacionamento em anexo a sede principal da Câmara Municipal de Cubatão



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado
75º Ano da Emancipação Político Administrativa

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

Proc. Administrativo nº ____/2024

De: Gabinete do Diretor-Secretário

Assunto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REFORMA DA ÁREA DE ESTACIONAMENTO EM ANEXO À SEDE PRINCIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

I – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade: Secretaria da Câmara

Departamento: Gabinete do Diretor-Secretário

II. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA

Nome: Rodrigo Dias Silva

Cargo: Diretor-Secretário

Matrícula: 2495

A administração e gestão do presente contrato ficará a cargo do Gabinete do Diretor-Secretário por meio de seu Diretor.

II. DO OBJETO

- ☒ (X) Serviço não continuado
- ☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Material de consumo
- ☐ () Material permanente / equipamento
- ☐ () Contratação emergencial COM dedicação exclusiva de mão de obra

III. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

- ☐ () Modalidades da Lei n.º 14.133/2021 – Art. 72:
- ☒ (X) Pregão
- ☐ () Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021
- ☐ () Inexibibilidade de Licitação – Lei 14.133/2021
- ☐ () Adesão à IRP (Intenção de Registro de Preço) de outro Órgão



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado
75º Ano da Emancipação Político Administrativa

IV. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

IV.I. ITENS DA SOLUÇÃO

A ser desenvolvido pela Comissão de Planejamento, após análise dos projetos arquitetônicos anexos a este DOD.

IV.II. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA

Considerando que a Administração desta Casa de Leis durante os biênios 2021/2022 e 2023/2024 realizou uma série de melhorias no prédio sede e anexo, área externa e garagem por meio dos seguintes processos: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022 - RQ. Nº 04-18-01/2022 (Etapa 1); CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 - RQ. Nº 02-15-01/2023 (Etapa 2); CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 - RQ. Nº 02-15-01/2023 (Etapa 3); CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023 - RQ. Nº 10-02-01/2023 (Etapa 4); e CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023 - RQ. Nº 12-18-01/2023 (Etapa 5), faz-se necessária a reforma área de estacionamento em anexo à sede principal, tendo em vista as dificuldades enfrentadas pelos servidores para estacionar seus veículos (carros, motocicletas e bicicletas) com segurança.

Ademais, faz-se necessária a construção de 1 (uma) sala para os condutores legislativos desta Casa de Leis, a reforma da sala da guarita que encontra-se com problemas de infiltração, bem como a demarcação de vagas para pessoas com deficiência, idosos, etc., em respeito à legislação pátria.

O detalhamento da necessidade desta contratação deverá constar no Estudo Técnico Preliminar e/ou no Termo de Referência.

IV.III. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto de aquisição se enquadra nas categoria de despesa de:

- Obras e instalações. Elemento da despesa: 4.4.90.51.00 – ficha 6. Saldo consultado em 05.9.24: R\$7.636.390,23
- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Elementos de Despsa 3.3.90.39 - ficha 22. . Saldo da dotação, consultado em 05.09.24: R\$ 3.802.071,34.

Soma dos recursos disponíveis e potencialmente envolvidos: R\$ R\$ 11.438.461,57.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado
75º Ano da Emancipação Político Administrativa

IV.IV. SITUAÇÃO ATUAL

A Câmara Municipal de Cubatão possui um estacionamento sem cobertura, com diversos problemas de infiltração na guarita, sendo uma reclamação recorrente dos vigilantes que lá trabalham 24h por dia, onde inexistente sala para os condutores legislativos, o que é essencial para proteger os veículos (carros, motocicletas e bicicletas) dos servidores que prestam serviços a esta Casa de Leis.

IV.V. CUSTO DE AQUISIÇÃO

O custo estimado de aquisição constará do Estudo Técnico Preliminar e/ou no Termo de Referência.

V. DECLARAÇÃO

Declaramos que os itens indicados neste documento de requisição de compra:

- () Constam no Plano Anual de Contratações (PAC).
- (x) NÃO constam no Plano Anual de Contratações (PAC).

Submetemos à apreciação da autoridade ordenadora da despesa para os fins de direito.

Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente a Lei nº 14.133/2021, especialmente ao Art. 5º o que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). E ainda, em especial ao artigo 72 que trata do processo de contratação direta, artigo 75, inciso II.

VI. ENCAMINHAMENTO

Encaminho para ciência e autorização de prosseguimento, informamos que os



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado
75º Ano da Emancipação Político Administrativa

procedimentos adotados no processo licitatório serão feitos mediante atendimento de todas as normas legais vigentes em lei e estão em acordo com as competências dessa unidade, sendo que, em acordo com seu aceite serão tomadas as medidas necessárias para iniciação do processo licitatório.

Cubatão/SP, 05 de setembro de 2024.

Assinatura digital de RODRIGO
DIAS SILVA (01/04/2024 ~
01/04/2027)
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,
CN=AC OAB G3
Motivo: Aprovei este documento
Data: quinta-feira, 5 de setembro de 2024
15:25:15

RODRIGO DIAS SILVA

Diretor-Secretário

Autorizo a abertura:

Assinatura digital de JOEMERSON
ALVES DE SOUZA:28897280803
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, CN=AC PRODESP RFB v1
Motivo: Aprovei este documento
Data: quinta-feira, 5 de setembro de 2024
15:20:50

JOEMERSON ALVES DE SOUZA

Presidente

RODRIGO DIAS SILVA

Diretor-Secretário

 Parte integrante da edição 1519 de 12/06/2024 - MTUxOSsyMDI0LTa2LTey

PORTARIA Nº 68 DE 10 DE JUNHO DE 2024

JOEMERSON ALVES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE, baixar a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Ficam designados para exercer a função de Agente de Contratação os servidores:

- Marco Paulo Giorgio Loureiro, matrícula nº 2.221 (titular) e
- Paulo Leonel de Castro, matrícula nº 1.721 (suplente);

Art. 2º - Ficam designados para a Equipe de Apoio os servidores:

TITULARES:

- Vagner Gil Fernandes, matrícula nº 1.953;
- Aurélio Schon Villas Boas, matrícula nº 2.219 e
- Tiago Felipe Manoel da Silva, matrícula nº 2.216;

SUPLENTE:

- Bruno Silva Pinto Estanizio, matrícula nº 2.218 e
- Rodrigo Lopes Nogueira, matrícula nº 2.280

Art. 3º - A presente Portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 10 de junho de 2024.

JOEMERSON ALVES DE SOUZA

Presidente da Câmara de Cubatão

RODRIGO DIAS SILVA

Diretor-Secretário

 Parte integrante da edição 1519 de 12/06/2024 - MTUxOSsyMDI0LTa2LTey

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2023

RQ Nº 07-04-01/2023

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada.

Em atenção à manifestação da DVCF de fls. 1272, informamos que a licitante ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA apresentou os devidos esclarecimentos e as planilhas de custos e formação de preços por esta apresentada foram julgadas regulares e seus valores considerados exequíveis.



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Marco Paulo Giorgio Loureiro

concluiu o curso **Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma MAI/2024)**, com carga-horária de 20 horas, início em 20/05/2024, término em 29/05/2024 e nota final 89.05.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:	Marco Paulo Giorgio Loureiro	Curso:	Formação de Pregoeiros - Teoria
Disponibilidade:	20/05/2024 a 09/06/2024	Carga Horária:	20 horas
		Nota Final:	89.05

Conteúdo

- Módulo 1 - Pregão, uma modalidade de licitação (na forma eletrônica)
- Módulo 2 - Fases do Pregão Eletrônico
- Módulo 3 - Pregão Eletrônico - Operação parte 1
- Módulo 4 - Pregão Eletrônico - Operação parte 2



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: MNOS13039594wPSw
Este certificado foi gerado em 29/05/2024.
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.
A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



TERMO DE ABERTURA:

Processei o presente processo de compra nº 25, atendendo a solicitação do Gabinete do Diretor-Secretário, objetivando a prestação de serviços especializados para reforma da área de estacionamento anexo à sede principal da Câmara Municipal de Cubatão.

Recebi e conferi o Documento de Oficialização de Demanda, juntado em fls. 02 a 05. Juntei também, às fls. 06, a portaria de número 68 de 2024, que designa os servidores que atuarão como agente de contratações e equipe de apoio. Além disso, juntei, às fls. 07, o certificação de formação de pregoeiro do servidor designado como agente de contratação.

Cubatão, 12 de setembro de 2024.



Allan Cristian Rocha Santos
Supervisor de Compras e Contratos

Sr. Diretor-Secretário:

Para manifestação e demais providências.

Cubatão, 12 de setembro de 2024

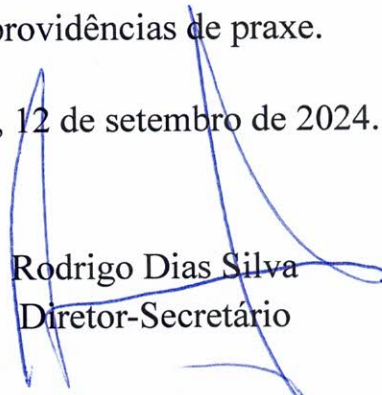


Allan Cristian Rocha Santos
Supervisor de Compras e Contratos

À Comissão de Planejamento:

Para as providências de praxe.

Cubatão, 12 de setembro de 2024.



Rodrigo Dias Silva
Diretor-Secretário



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 25/2024

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DIRETOR SECRETÁRIO

OBJETO: REFORMA DO ESTACIONAMENTO

CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA

Ao Diretor Secretário,

1. Cuida-se de processo administrativo deflagrado para contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da obra de reforma do estacionamento em anexo à sede principal da Câmara Municipal de Cubatão.

2. As balizas da contratação encontram-se na Requisição Administrativa n. 11.03.02/2022, referente ao Contrato n. 23/2022 (contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico e projetos complementares para área externa da sede principal da Câmara Municipal de Cubatão), da qual consta o projeto arquitetônico e a especificação técnica da obra e do critério de medição dos serviços para o objeto desta contratação, além da planilha orçamentária a compor o certame licitatório.

3. Pois bem. Primeiramente, impõe-se pontuar que, no dimensionamento do projeto referido no item anterior, não consta o prazo de execução dos serviços. Pelos itens que compõem a planilha orçamentária com unidade de medida em quantitativo mensal, esta Comissão dimensionou o prazo em 6 (seis) meses. Mas, para se certificar de que será realmente o prazo adequado a constar dos documentos que instruem a contratação, solicita-se dessa unidade requisitante manifestação quanto a tal ponto.

4. Outrossim, ressalta-se que a planilha orçamentária anexada ao projeto foi elaborada, em quase sua totalidade, com base na tabela referencial da CDHU, a qual tem acesso limitado e pago. Em consulta ao site de tal companhia, foi possível verificar que já há tabela referencial com preços do mês de agosto deste ano, superando, assim, os preços de maio/2024 que compuseram a tabela constante daqueles autos.

5. Em face de tal cenário, **sugere-se, alternativamente:** a) solicitar, à contratada responsável pela elaboração do projeto, orçamento atualizado para agosto/2024, caso se mantenham os preços da tabela CDHU; b) solicitar novo orçamento da referida contratada com base em tabela referencial aberta e gratuita para montagem por esta Comissão (Sinapi ou Siurb, por exemplo); ou c) disponibilização de login e senha a esta Comissão para checagem dos preços atualizados da tabela CDHU, caso se decida pela manutenção de tal referência e a contratada para o projeto não apresente orçamento atualizado.



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

6. Por fim, há dois itens da aludida planilha que não foram orçados com base em tabela de referência e constam com a indicação "orçamento", a saber, os itens 13.1.4 e 13.1.6. E para que a composição do preço a ser lançado no certame esteja totalmente justificado, será necessário **solicitar, também, da contratada para o projeto, a demonstração da composição de tais orçamentos**, para instruir os presentes autos.

7. Após, sugere-se o retorno dos autos para seguimento da análise e feitura dos elementos que lastrearão a contratação.

Cubatão/SP, 20 de setembro de 2024.

Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações – matrícula 2232



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 25/2024

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DIRETOR SECRETÁRIO

OBJETO: OBRA DE REFORMA DO ESTACIONAMENTO

DESPACHO

À Comissão de Planejamento de Compras e Contratações,

Em resposta às diligências solicitadas às folhas 9-10 dos autos, apresenta-se o seguinte:

- a) Quanto ao prazo de execução dos serviços, o dimensionamento feito pela empresa contratada para a elaboração do projeto foi de 6 (seis) meses, tendo enviado o conograma físico-financeiro da obra, cujo arquivo seguiu digitalmente para essa Comissão;
- b) A empresa contratada para o projeto atualizou o orçamento e apresentou o demonstrativo de como se deu a composição do preço dos itens que estavam sinalizados com "orçamento" na planilha, cujos arquivos também foram enviados de modo digital para essa Comissão.

Sendo assim, encaminho o processo para serem elaborados os instrumentos da licitação, devendo ser considerada a planilha de serviços e preços elaborada pela empresa contratada para o projeto da obra ora tratada..

Cubatão, 2 de outubro de 2024.


ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO
Diretor Secretário



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo de Compra n. 25/2024

I - INTRODUÇÃO

1.1 O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX, da Lei Federal n. 14.133/2021.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Nos termos do Documento de Oficialização de Demanda (DOD), de autoria do Gabinete do Diretor-Secretário, há necessidade de **contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma do estacionamento anexo à sede da Câmara Municipal de Cubatão.**

2.2. A contratação se faz necessária, conforme exposto pela unidade requisitante, para garantir a segurança e o conforto no trânsito de veículos e locomoção de pessoas, sobretudo a acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais de locomoção, com a adequação dos espaços, em compatibilidade com as normas e legislações de acessibilidade vigentes, bem como a construção de uma sala para os condutores legislativos e a reforma da guarita de segurança do estacionamento, que se encontra com problemas de infiltração.

2.3. A não contratação do objeto pretendido poderá acarretar os seguintes riscos e consequências: impossibilidade na execução de reforma completa na área do estacionamento externo do edifício sede da Câmara Municipal de Cubatão; danos acidentais com pessoas e veículos; desacordo com as normas vigentes de acessibilidade às pessoas com deficiência.

2.4. Outrossim, o objeto da presente contratação não está inserido nas atribuições dos cargos de carreira da Câmara Municipal de Cubatão, enquadrando-se, assim, no permissivo constante do artigo 48 da Lei Federal n. 14.133/2021, a saber:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

Art. 48. **Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade**, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

- I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
- IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Parágrafo único. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. – **destacou-se.**

III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2024. Deste modo, com a finalidade de garantir melhor transparência das contratações governamentais, torna-se necessária sua **inclusão após aprovação da presente contratação.**



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

3.2. Considerando que o instrumento de planejamento "Documento de Oficialização da Demanda (DOD)", que auxilia na elaboração do "Plano de Contratações Anual (PCA)", bem como o próprio PCA, são exigências recentes, com aspecto transicional no exercício anterior, provavelmente o PCA não englobará todas as contratações do exercício; contudo, a tendência é que se aprimore com a vigência da nova lei de licitações – e assim se sugere desde já, sobretudo em relação ao próximo ano.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma, a ser levada a efeito mediante licitação, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica.

4.1.1. Conforme inciso XII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se “obra” toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

4.1.2. Por sua vez, o inciso XXXVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê a concorrência como modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

4.1.3. Por fim, o § 3º do art. 18 prevê que em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos. No presente caso, demandou-se a elaboração prévia de projetos, conforme solução desempenhada no âmbito da Requisição Administrativa n. 11.03.02/2022, referente ao Contrato n. 23/2022 (contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico e projetos



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

complementares para área externa da sede principal da Câmara Municipal de Cubatão), da qual consta o projeto arquitetônico e a especificação técnica da obra e do critério de medição dos serviços para o objeto desta contratação. Razão pela se aponta a modalidade concorrência como a mais segura para a contratação do objeto de que se trata.

4.2. O **prazo de vigência da contratação** é de **8 (oito) meses**, contados da data de assinatura do Contrato.

4.3. O **prazo de execução dos serviços** será de **6 (seis) meses** e deverá coincidir com o período definido no cronograma físico-financeiro.

4.4. A Contratada não poderá subcontratar o objeto da contratação.

4.5. A vistoria dos locais onde serão prestados os serviços será facultativa.

4.6. As obrigações da Contratada e da Contratante estarão previstas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

4.7. As especificações técnicas constarão do Termo de Referência e dos respectivos anexos oriundos do projeto que ampara a contratação.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. O dimensionamento da estimativa das quantidades envolvidas na contratação encontra-se delineado no âmbito da Requisição Administrativa n. 11.03.02/2022, referente ao Contrato n. 23/2022 (contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico e projetos complementares para área externa da sede principal da Câmara Municipal de Cubatão), da qual consta o projeto arquitetônico e a especificação técnica da obra e do critério de medição dos serviços para o objeto desta contratação.

5.2. Os documentos referidos no item anterior comporão o rol de documentos que instruem o presente processo.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

VI – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Considerando a característica do objeto, bem como que o projeto arquitetônico de reforma do estacionamento foi oriundo de contratação anterior (Requisição Administrativa n. 11.03.02/2022; Contrato n. 23/2022), vislumbra-se a seguinte solução possível existente no mercado: contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma do estacionamento da Câmara.

6.1.1. Conforme já pontuado, a Câmara não dispõe de corpo técnico próprio de engenharia civil ou arquitetura.

6.2. A demonstração de que o mercado atende aos requisitos mínimos é dada através das inúmeras empresas do ramo de engenharia e arquitetura no Brasil que realizam obras dessa natureza, com as devidas especialidades solicitadas, sendo, portanto, totalmente viável e segura a realização de certame licitatório para contratação de empresa especializada para a execução do objeto de que se trata.

6.3. A forma de contratação também segue o modelo usual adotado por órgãos da administração pública.

VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa de preço da contratação encontra-se na Nota Técnica de Pesquisa de Preços anexada a este ETP e levou em consideração a planilha de serviços e preços elaborada no âmbito do projeto arquitetônico constante da Requisição Administrativa n. 11.03.02/2022, referente ao Contrato n. 23/2022.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução da presente demanda abrange a execução da obra de reforma do estacionamento anexo à sede da Câmara Municipal de Cubatão e é composta, sucintamente, pelas seguintes ações:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

8.1.1. A obra de reforma deverá ser executada com nível máximo de qualidade, considerando o emprego de materiais resistentes, modernos e com padrão aceito por órgão certificador.

8.1.2. A obra consiste na execução de serviços preliminares que incluem:

8.1.2.1. Instalação, mobilização e desmobilização de equipamentos;

8.1.2.2. Contratação de mão de obra especializada;

8.1.2.3. Locação de obra;

8.1.2.4. Instalação de placa de identificação de obra.

8.1.3. As demolições deverão ser executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, devendo os entulhos ser removidos pela contratada.

8.1.4. Todas as peças estruturais deverão ser executadas de acordo com projeto específico, em perfeita observância às normas técnicas que regem a matéria e dentro dos padrões da concessionária local, além de seguir fielmente o projeto executivo.

8.1.5. As diretrizes e especificações sobre fundações e estruturas, fechamentos, esquadrias metálicas, revestimentos, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, pintura e impermeabilização constam do projeto arquitetônico que instrui a presente contratação e devem ser rigorosamente seguidas.

8.1.6. Após o término da obra, a contratada deverá proceder à limpeza geral da obra, entregando-a em perfeitas condições de utilização.

8.1.7. O estacionamento só será recebido pela Câmara se estiver totalmente concluído de acordo com o projeto arquitetônico, especificação técnica de obras,



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

projetos complementares, normas e padrões das companhias concessionárias de serviços públicos.

8.2. O descritivo detalhado de toda a solução estará no anexo próprio do Termo de Referência, oriundo da Requisição Administrativa n. 11.03.02/2022, referente ao Contrato n. 23/2022.

IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O objeto tem natureza indivisível, sugerindo-se, assim, a contratação de uma única empresa, não sendo factível a divisão do objeto em cotas ou parcelas, seja pela intercorrelação estrutural de suas partes, seja pela responsabilidade técnica única de seu funcionamento, na garantia de sua eficácia.

9.1.1. Para o presente objeto, a contratação de forma não parcelada implica na redução dos custos com administração local e instalação de canteiro de obras único; alinhamento do cronograma físico-financeiro pela compatibilização das frentes de serviço; planejamento integrado das estratégias de intervenções, com otimização do uso dos recursos e insumos de mão de obra e equipamentos pela empreiteira contratada.

X – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com o presente processo de contratação, mediante certame licitatório, assegurar a seleção da proposta com maior vantajosidade para a Câmara Municipal de Cubatão na execução do objeto pretendido.

10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, para evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.3. A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

10.4. Por fim, no que pertine especificamente ao objeto, pretende-se obter os serviços necessários à devida execução da obra de reforma do estacionamento anexo à sede da Câmara Municipal de Cubatão e, conseqüentemente, a reestruturação e a recuperação do espaço, adequando-se, ainda, a sinalização, a quantidade de vagas obrigatórias por lei e a acessibilidade para pessoas com deficiência e dificuldade de locomoção, nos moldes delineados nos instrumentos que compõem a presente contratação.

XI – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 A Administração da Câmara Municipal de Cubatão deverá alterar o acesso de veículos antes do início da reforma do estacionamento, bem como orientar os servidores e os vereadores usuários das vagas para a impossibilidade de uso do estacionamento durante a execução da obra.

11.2. A Administração da Câmara Municipal de Cubatão deverá se certificar de que haja equipe de fiscalização com expertise em serviços de engenharia e arquitetura para o acompanhamento da execução da obra.

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. A presente contratação se correlaciona com o Contrato n. 23/2022 (contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico e projetos complementares para área externa da sede principal da Câmara Municipal de Cubatão), já encerrado, em virtude de se destinar à execução do projeto arquitetônico ali produzido.

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Muito embora a presente contratação se destine à execução da obra de reforma prevista em projeto já elaborado no âmbito de outra contratação prévia, faz-se necessário que seja observado, para a execução, se naquele documento foram previstas as premissas de acessibilidade em obras e serviços de engenharia, a fim de que a edificação de que se trata se torne acessível a pessoas com deficiência e



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

20
e

mobilidade reduzida. Acessibilidade é um atributo essencial do ambiente que garante a melhoria da qualidade de vida das pessoas. Deve estar presente nos espaços, no meio físico, no transporte, na informação e comunicação, inclusive nos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como em outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público.

13.1.1. Assim, deverão ser considerados os seguintes aspectos em relação ao projeto a ser executado na presente contratação:

13.1.1.1. se o objeto está de acordo com o desenho universal, que visa atender à maior gama de variações possíveis das características antropométricas e sensoriais da população;

13.1.1.2. se está adequado aos padrões de acessibilidade constantes da Lei Federal nº 10.098/2000, da Lei Federal nº 13.146/2015, do Decreto Federal nº 5.296/2004 e da NBR 9050/ABNT, bem como sinalização em braille e em formatos de fácil leitura e compreensão nos termos do Decreto Federal nº 6.949/2009.

13.1.1.2.1. Justifica-se a exigência de observância da NBR 9050/ABNT em razão de ser a norma técnica que estabelece critérios e parâmetros para a acessibilidade de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, tendo como objetivo tornar os espaços mais inclusivos e acessíveis, eliminando barreiras para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

13.1.1.3. se estão previstas as reservas de vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção permanente;

13.1.1.4. se pelo menos um dos acessos ao interior do estacionamento estará livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

13.2. Quanto à gestão dos resíduos provenientes da obra de reforma da presente contratação, deverão ser observados os critérios, diretrizes e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; nos artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA; e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

13.2.1. Deve-se ter atenção especial à Resolução CONAMA nº 307/2002, que em seu art. 3º, § 2º, determina que “As embalagens de tintas usadas na construção civil serão submetidas a sistema de logística reversa, conforme requisitos da Lei nº 12.305/2010, que contemple a destinação ambientalmente adequados dos resíduos de tintas presentes nas embalagens”. Orienta-se que esse tipo de recipiente seja direcionado para os canais tradicionais de reciclagem já disponíveis ao público em geral. Tais embalagens, constituídas em geral de aço, possuem um valor de revenda significativo, sendo reaproveitadas no processo produtivo de setores como o siderúrgico.

13.3. As previsões feitas neste tópico tomaram por referência o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sexta edição.

13.4. Registra-se que ainda não há, no âmbito da Câmara Municipal de Cubatão, Plano de Logística Sustentável, devendo tal documento ser elaborado pelas instâncias competentes, como concretização de ferramenta importante de gestão que indica práticas sustentáveis que devem ser observadas nas contratações e no próprio funcionamento de uma organização.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando que o serviço ora pretendido é essencial para a reestruturação e melhoria do estacionamento anexo à sede da Câmara Municipal de Cubatão e que os riscos trazidos pela sua não execução são relevantes, acredita-se que a solução



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

apresentada é viável, consignada pela manifestação de vontade da própria Administração ao encaminhar o Documento de Oficialização de Demanda (DOD).

14.2. Resta, contudo, em momento oportuno, verificar a viabilidade orçamentária e financeira da referida contratação.

XV – RESPONSÁVEIS

15.1. O presente ETP foi elaborado por Daniel José Feitosa Santos, matrícula 2232, Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações, com base nas informações fornecidas pelo DOD encaminhado pela Unidade Requisitante e no projeto arquitetônico para a área objeto da reforma.

Cubatão/SP, 3 de outubro de 2024.

Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações – matrícula 2232



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

23
e

NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo de Compra n. 25/2024

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto consiste na **contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para a execução da obra de reforma do estacionamento anexo à sede da Câmara Municipal de Cubatão.**

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação, seguindo-se a determinação de folha 11 deste processo, foi considerada a planilha de serviços e preços fornecida pela empresa contratada no âmbito da Requisição Administrativa n. 11.03.02/2022, referente ao Contrato n. 23/2022 (contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico e projetos complementares para área externa da sede principal da Câmara Municipal de Cubatão), da qual consta o projeto arquitetônico e a especificação técnica da obra e do critério de medição dos serviços para o objeto desta contratação.

2.2. Por sua vez, é possível observar que para elaboração do orçamento, pela empresa contratada para feitura dos projetos, foram utilizados os parâmetros dos incisos I e II do artigo 35 da Portaria CMC nº 139, de 29 de dezembro de 2023¹, combinado com o § 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021².

2.2.1. As tabelas utilizadas foram:

a) Tabela CDHU, agosto/2024;

¹ Art. 35. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana ou outra fórmula mais adequada, mediante justificativa, do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia; II - tabelas regionais oficiais para serviços e obras de infraestrutura de transportes e demais obras e serviços de engenharia; [...]

² 23. [...] § 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.



Câmara Municipal de Cubatão **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

24
e

- b) Tabela FDE, julho/2024;
- c) Tabela SINAPI, setembro/2024.

2.3. Quanto a itens específicos, não enquadrados como serviços de engenharia, mas de aquisição no conjunto da obra, que não foram localizados nas tabelas de referência utilizadas como fonte, apresentaram-se orçamentos obtidos a partir de consulta a fornecedores.

2.3.1. Sobre tal ponto, é importante assinalar que o TCE/SP admite que, embora não conste do rol de fontes do § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, é possível o uso de pesquisa de preços com fornecedores apenas em casos excepcionais, como a aquisição de algum equipamento, por exemplo, dentro da contratação de uma obra ou de serviços³.

2.3.2. Especificamente sobre tal metodologia adotada, foram os seguintes itens da planilha orçamentária:

- a) Perfil Led Sobrepor Alumínio Branco (item 13.1.4);
- b) Luminária redonda, com foco orientável e acessório antiofuscante, para 2 lâmpadas dicróica de 50W (item 13.1.6).

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A planilha de serviços e preços, elaborada pela empresa contratada para a elaboração do projeto da obra de que se trata, com todas as especificações dos itens e série de preços coletados, encontra-se anexada a esta nota técnica.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base nos valores obtidos no orçamento elaborado pela empresa contratada para elaboração de projeto arquitetônico e projetos complementares para área externa da sede principal da Câmara Municipal de Cubatão, consoante determinação da Administração desta Casa, nos termos do despacho de folha 11 destes autos.

³ Manual de Obras e Serviços de Engenharia, TCE/SP, 2024.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

25
e

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é de **R\$ 1.239.183,37 (um milhão duzentos e trinta e nove mil cento e oitenta e três reais e trinta e sete centavos)**, conforme memória de cálculo que segue em anexo na planilha de serviços e preços.

5.2. Considerando-se os parâmetros utilizados, mormente as tabelas de preços referenciais indicadas e o mês de baliza de cada uma, bem como a formação de preço de apenas dois itens por consulta direta a fornecedores, supõe-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS

6.1. A presente nota técnica foi elaborada por Daniel José Feitosa Santos, matrícula n. 2232, e a pesquisa de preços para o orçamento estimado desta contratação foi feita pela empresa contratada no âmbito do Contrato n. 23/2022, com atualização para o mês de setembro do corrente ano, conforme diligência solicitada à unidade requisitante constante deste processo.

Cubatão/SP, 3 de outubro de 2024.

Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações – matrícula 2232

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS									
OBRA:	REFORMA DO ESTACIONAMENTO DA CÂ MARA DE VERADORES DE CUBATÃO	LOCAL:	RUA PEDRO DE TOLEDO 644 - CENTRO - CUBATÃO/SP			DATA: SETEMBRO/2024		MOEDA: REAL	
ITEM	SERVIÇO	UN	QUANTIDADE	PREÇO		BDI	25%	FONTE	
				UNITÁRIO	TOTAL	CÓDIGO			
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES E DE APOIO								
1.1	Placa de identificação para obra	m²	6,00	1.183,95	7.103,70	02.08.020		CDHU	
1.2	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	unxmês	6,00	1.134,11	6.804,66	02.02.150		CDHU	
1.3	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	m²	52,80	140,41	7.413,65	02.03.120		CDHU	
1.4	Andaime torre	m²xmês	13,50	36,44	491,94	02.05.202		CDHU	
1.5	Montagem e desmontagem de andaime tipo torre	m²	2,25	16,30	36,68	02.05.060		CDHU	
				SUBTOTAL (1)	21.850,63				
2.	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES								
2.1	Demolição manual de alvenaria de elevação, incluindo revestimento	m³	7,00	107,15	750,05	03.02.040		CDHU	
2.2	Retirada de esquadrias de alumínio,	m2	5,64	41,58	234,51	04.09.020		CDHU	
2.3	Demolição manual de piso cerâmico, incluindo a base	m²	5,25	16,08	84,42	03.04.020		CDHU	
2.4	Demolição manual de concreto armado	m³	6,80	535,75	3.643,10	03.01.040		CDHU	
2.5	Retirada de folha de esquadria em madeira	m2	2,94	29,71	87,35	04.08.020		CDHU	
2.6	Retirada de cancela existente	unid	1,00	25,53	25,53	04.10.080		CDHU	
2.7	Retirada de portão de alumínio existente	m2	10,50	41,58	436,59	04.09.020		CDHU	
2.8	Retirada de trecho de gradil frontal	m2	4,77	41,58	198,34	04.09.100		CDHU	

2.9	Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em piso intertravado de concreto, inclu	m2	770,00	15,34	11.811,80	03.06.060	CDHU
2.10	Carregamento manual de entulho fragmentado	m³	19,08	22,88	436,55	05.08.220	CDHU
2.11	Transporte de entulho	m³	19,08	35,75	682,11	05.10.024	CDHU
2.12	Descarte de resíduos sólidos em área de transbordo e triagem / destinação final	ton	28,62	49,41	1.414,11	05.09.006	CDHU
				SUBTOTAL (2)	19.804,46		
3.	FUNDAÇÃO						
3.1	escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	m³	18,68	66,98	1.251,19	06.01.020	CDHU
3.2	reaterro manual apoiado sem controle de compactação	m³	3,68	24,99	91,96	06.11.040	CDHU
3.3	Carga de solo	m³	19,50	16,08	313,56	06.14.020	CDHU
3.4	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 20º km	m³xkm	150,00	35,75	5.362,50	05.10.024	CDHU
3.5	Forma em madeira comum para fundação	m²	180,00	130,68	23.522,40	09.01.020	CDHU
3.6	Lastro de brita	m³	2,55	264,04	673,30	11.18.040	CDHU
3.7	concreto usinado, fck = 30,0 mpa	m³	15,00	726,45	10.896,75	11.01.320	CDHU
3.8	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	15,00	225,95	3.389,25	11.16.040	CDHU
3.9	Armadura em aço - CA- 50 (fundação)	kg	769,00	13,11	10.081,59	10.01.040	CDHU
				SUBTOTAL (3)	55.582,50		
4.	ESTRUTURA DE CONCRETO						
4.1	Concreto usinado, fck = 30,0 MPa - para bombeamento (em estrutura)	m³	11,90	655,44	7.799,74	11.01.160	CDHU
4.2	Lançamento e adensamento de concreto em estrutura	m³	11,90	156,08	1.857,35	11.16.060	CDHU
4.3	Forma em madeira comum para estrutura	m²	142,80	246,51	35.201,63	09.02.020	CDHU
4.4	Armadura em aço - CA- 50 (estrutura)	kg	376,00	13,11	4.929,36	10.01.040	CDHU
4.5	Armadura em aço - CA- 60 (estrutura)	Kg	7,00	13,16	92,12	10.01.060	CDHU
				SUBTOTAL (4)	49.850,20		
5.	ESTRUTURA METÁLICA						

5.1	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	7.497,85	32,68	245.029,74	15.03.030	CDHU
5.2	Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura	kg	7.497,85	7,63	57.208,60	15.03.090	CDHU
5.3	Galvanização a fogo em estruturas metálicas	kg	7.497,85	6,04	45.287,01	15.01.029	FDE
5.4	Primer para superfícies galvanizadas	M2	74,98	22,55	1.690,80	33.01.350	CDHU
5.5	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	kg	7.497,85	5,84	43.787,44	33.07.130	CDHU
				SUBTOTAL (5)	393.003,59		
6.	IMPERMEABILIZAÇÃO						
6.1	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, em fundação	m²	207,28	25,51	5.287,71	32.16.010	CDHU
6.2	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 4 mm	m²	63,68	114,76	7.307,92	32.15.040	CDHU
6.3	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	1,11	1.003,46	1.113,84	17.01.020	CDHU
6.4	Argila expandida	m³	13,35	814,38	10.871,97	32.06.120	CDHU
				SUBTOTAL (6)	24.581,44		
7.	FECHAMENTOS						
7.1	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	m²	70,00	117,09	8.196,30	14.10.111	CDHU
				SUBTOTAL (7)	8.196,30		
8.	REVESTIMENTOS						
8.1	PISOS						
8.1.1	Contra piso impermeabilizado	m²	46,35	950,10	44.037,14	17.01.040	CDHU
8.1.2	Regularização de piso	m³	1,16	1.003,46	1.164,01	17.01.020	CDHU
8.1.3	Piso ceramico 90x90 cm, inclusive rodapés	m²	46,35	183,50	8.505,23	18.06.142	CDHU
8.1.4	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acir	m²	46,35	14,96	693,40	18.06.400	CDHU
8.1.5	Soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	m	2,40	208,68	500,83	19.01.062	CDHU

8.1.6	PISO EXTERNO								
8.1.6.1	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m³	77,00	4,61	354,97	54.01.010		CDHU	
8.1.6.2	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipo sextavado, incluindo lastro de areia adensada, assentamento e compactação das peças, arremates, e rejuntamento	m²	770,00	143,64	110.602,80	54.04.340		CDHU	
8.2	PAREDES								
8.2.1	Chapisco	m²	140,00	9,16	1.282,40	17.02.020		CDHU	
8.2.2	Emboço comum	m²	140,00	29,46	4.124,40	17.02.120		CDHU	
8.2.3	Reboco	m²	140,00	17,28	2.419,20	17.02.220		CDHU	
8.2.4	Revestimento cerâmico para área externa, 10x20 cm assentado com argamassa colante industrializada	m²	20,00	177,21	3.544,20	18.13.010		CDHU	
8.2.5	Rejuntamento de revestimento cerâmico	m²	20,00	72,49	1.449,80	18.13.202		CDHU	
8.2.6	Revestimento de platibandas em placa de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm e acabamento em PVDF	m²	32,00	931,83	29.818,56	21.03.151		CDHU	
8.3	TETO								
8.3.1	Chapisco	m²	46,35	9,16	424,57	17.02.020		CDHU	
8.3.2	Emboço comum	m²	46,35	29,46	1.365,47	17.02.120		CDHU	
8.3.3	Reboco	m²	46,35	17,28	800,93	17.02.220		CDHU	
				SUBTOTAL (8)	211.087,91				
9.	PINTURA								
9.1	Massa corrida à base de resina acrílica	m²	74,70	22,40	1.673,28	33.02.080		CDHU	
9.2	Tinta látex acrílico sobre massa, inclusive preparo	m²	74,70	42,61	3.182,97	33.10.050		CDHU	
9.3	Sinalização com pictograma para vaga de estacionamento, com faixas demarcatórias	unid	2,00	620,64	1.241,28	30.06.110		CDHU	
9.4	Tinta acrílica para faixas demarcatórias	m	510,00	5,50	2.805,00	33.09.021		CDHU	

9.5	Pintura acrílica para pisos externos	m²	770,00	33,71	25.956,70	33.06.020	CDHU
9.6	Tinta látex acrílico em muro externo	m²	55,00	42,61	2.343,55	33.10.050	CDHU
				SUBTOTAL (9)	37.202,78		
10.	ESQUADRIAS						
10.1	PORTAS						
10.1.1	Sistema eletrônico de automatização de portão deslizante, para esforços até 800 kg	conj	1,00	3.411,70	3.411,70	66.02.239	CDHU
10.1.2	P1 - Portão em alum ínio anodizado preto com sistema de correr e estrutura fixa em alumínio anodizado preto (6,00x2,50m)	m²	15,00	1.247,33	18.709,95	25.02.240	CDHU
10.1.3	P2 - Porta de giro em alumínio preta com veneziana preta - Guarita (0,80x2,15m)	m²	1,72	1.200,94	2.065,62	25.02.250	CDHU
10.1.4	P3 - Porta de giro em alumínio preta com veneziana preta - Sala motorista (0,90x2,15m)	m²	1,94	1.200,94	2.329,82	25.02.250	CDHU
10.1.5	P4 - Porta de giro em alumínio preta com veneziana preta - W.C (0,70x2,10m)	m²	1,47	1.200,94	1.765,38	25.02.250	CDHU
10.2	JANELAS						
10.2.1	J1 - Janela em alumínio anodizado preto e vidro transparente de correr (4,55x1,60m)	m²	7,28	939,78	6.841,60	25.01.380	CDHU
10.2.2	J2 - Janela em alumínio anodizado preto e vidro transparente de correr (2,35x1,60m)	m²	3,76	939,78	3.533,57	25.01.380	CDHU
10.2.3	J3 - Janela em alumínio anodizado preto e vidro transparente de correr (1,505x1,60m)	m²	2,40	939,78	2.255,47	25.01.380	CDHU
10.2.4	J4 - Janela em alumínio anodizado preto e vidro transparente de correr (2,10x1,60m)	m²	3,36	939,78	3.157,66	25.01.380	CDHU
10.2.5	Peitoril em granito em janelas	m	10,50	208,68	2.191,14	19.01.062	CDHU
				SUBTOTAL (10)	46.261,91		
11.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
11.1	LOUÇAS E METAIS						
11.1.1	Lavatório de louça com coluna	unid	1,00	586,64	586,64	44.01.110	CDHU

11.1.2	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada	unid	1,00	1.022,34	1.022,34	44.01.800	CDHU
11.1.3	Tampa de plástico para bacia sanitária	unid	1,00	57,65	57,65	44.20.280	CDHU
11.1.4	Sifão plástico com copo, rígido, de 1" x 1 1/2"	unid	1,00	38,68	38,68	44.20.240	CDHU
11.1.5	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	unid	1,00	116,13	116,13	44.03.315	CDHU
11.2	ACESSÓRIOS						
11.2.1	Porta-papel de louça de embutir	unid	1,00	93,69	93,69	44.03.080	CDHU
11.2.2	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	unid	1,00	95,83	95,83	44.03.180	CDHU
11.2.3	Torneira de lavagem com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"	unid	1,00	74,61	74,61	44.03.400	CDHU
11.2.4	Purificador de pressão elétrico em chapa eletrozincado pré-pintada e tampo em aço inoxidável, tipo coluna, capacidade de refrigeração de 2 l/h - simples	unid	1,00	1.708,24	1.708,24	43.01.012	CDHU
11.3	ÁGUA FRIA						
11.3.1	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 1"	unid	1,00	1.871,85	1.871,85	45.01.040	CDHU
11.3.2	Hidrômetro em bronze, diâmetro de 25 mm (1")	unid	1,00	825,48	825,48	45.03.100	CDHU
11.3.3	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	unid	2,00	125,03	250,06	47.02.020	CDHU
11.3.4	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 20 mm, (1/2"), inclusive conexões	unid	58,00	40,06	2.323,48	46.01.010	CDHU
11.4	ESGOTO						
11.4.1	Caixa de passagem para condicionamento de ar tipo Split, com saída de dreno único na vertical - 39 x 22 x 6 cm	unid	2,00	54,08	108,16	43.20.130	CDHU
11.4.2	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	unid	2,00	140,68	281,36	49.01.030	CDHU
11.4.3	Caixa de passagem em alvenaria	unid	1,00	435,11	435,11	49.03.020	CDHU
11.4.4	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	26,00	40,26	1.046,76	46.01.020	CDHU
11.4.5	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	155,00	47,14	7.306,70	46.02.010	CDHU

11.4.6	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	1,00	58,41	58,41	46.02.050	CDHU
11.4.7	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	m	3,50	91,09	318,82	46.02.060	CDHU
11.4.8	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	20,00	59,08	1.181,60	46.05.020	CDHU
11.5	ÁGUAS PLUVIAIS						
11.5.1	Caixa de passagem em alvenaria 60x60x60 cm	unid	1,00	435,11	435,11	49.03.020	CDHU
11.5.2	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	unid	1,00	960,64	960,64	99264	SINAPI
11.5.3	Grelha hemisférica em ferro fundido de 4'	unid	4,00	21,34	85,36	49.06.010	CDHU
11.5.4	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m	57,00	193,35	11.020,95	16.33.052	CDHU
11.5.5	Condutor de Pvc, DN= 100 mm, inclusive conexões	unid	12,00	135,78	1.629,36	46.03.050	CDHU
11.5.6	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões	m	90,00	135,78	12.220,20	46.03.050	CDHU
11.5.7	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	m	30,00	184,58	5.537,40	90696	SINAPI
11.5.8	Grelha em ferro fundido para canaletas larg 0,30M	m	36,15	348,70	12.605,51	49.11.140	CDHU
				SUBTOTAL (11)	64.286,13		
12.	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO						
12.1	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	unid	1,00	290,23	290,23	50.10.100	CDHU
12.2	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	unid	1,00	265,06	265,06	50.10.058	CDHU
				SUBTOTAL (12)	555,29		
13.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
13.1	ILUMINAÇÃO						
13.1.1	Luminária de sobrepor interna - Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	unid	23,00	406,46	9.348,58	41.31.040	CDHU

13.1.2	Arandela externa - Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 5000 a 5500 lm - potência de 50W	unid	21,00	339,18	7.122,78	41.11.116	CDHU
13.1.3	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m	unid	21,00	1.429,40	30.017,40	41.10.500	CDHU
13.1.4	Perfil Led Sobrepor Alumínio Branco	m	16,40	236,39	3.876,80		ORÇAMENTO
13.1.5	Luminária redonda, com foco orientável e acessório antiofuscante, para 1 lâmpada dicroica de 50 W	unid	4,00	73,70	294,80	41.15.170	CDHU
13.1.6	Luminária redonda, com foco orientável e acessório antiofuscante, para 2 lâmpadas dicroica de 50 W	unid	1,00	174,09	174,09		ORÇAMENTO
13.2	QUADRO						
13.2.1	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes	unid	1,00	2.180,80	2.180,80	37.04.290	CDHU
13.2.2	Painel autoportante em chapa de aço, com proteção mínima IP 54 - sem componentes	m²	0,11	3.612,46	397,37	37.06.014	CDHU
13.2.3	Barramento de cobre nu	kg	0,67	159,60	106,93	37.10.010	CDHU
13.2.4	Base de fusível Diazed completa para 63 A	unid	1,00	93,74	93,74	37.11.040	CDHU
13.2.5	Fusível tipo HH para 15 kV de 2,5 A até 50 A	unid	1,00	252,34	252,34	37.12.120	CDHU
13.2.6	Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 polos	unid	1,00	423,46	423,46	37.17.090	CDHU
13.2.7	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, I _{max} de surto 50 até 80 kA	unid	1,00	187,09	187,09	37.24.032	CDHU
13.2.8	Quadro para telefonia de sobrepor, protecao IP40 chapa nº 16msg	unid	2,00	316,50	633,00	37.02.060	CDHU
13.2.9	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 6 A	unid	4,00	42,69	170,76	37.13.600	CDHU
13.2.10	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A	unid	2,00	173,35	346,70	37.13.630	CDHU
13.2.11	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 16 A	unid	3,00	173,35	520,05	37.13.630	CDHU
13.2.12	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 50 A	unid	2,00	173,35	346,70	37.13.630	CDHU
13.2.13	Caixa de passagem em alvenaria 60x60x60 cm	unid	1,00	435,11	435,11	49.03.020	CDHU
13.3	DISTRIBUIÇÃO E CABOS						

13.3.1	Interruptor 4X2	unid	3,00	43,33	129,99	40.05.040	CDHU
13.3.2	Interruptor com 4x4	unid	2,00	44,74	89,48	40.05.100	CDHU
13.3.3	Tomada 4x2 de 20 A - 250 V, completa	unid	20,00	41,48	829,60	40.04.460	CDHU
13.3.5	Tomada de piso 4x4	unid	2,00	61,59	123,18	40.04.492	CDHU
13.3.6	Caixa em PVC de 4' x 2'	unid	23,00	20,24	465,52	40.07.010	CDHU
13.3.7	Caixa em PVC de 4' x 4'	unid	44,00	23,95	1.053,80	40.07.020	CDHU
13.3.8	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 3", com acessórios	m	15,00	53,89	808,35	38.13.060	CDHU
13.3.9	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 10 mm	m	20,00	23,08	461,60	38.19.020	CDHU
13.3.10	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	m	650,00	23,08	15.002,00	38.19.020	CDHU
13.3.11	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	m	13,00	25,18	327,34	38.19.040	CDHU
13.3.12	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	m	13,00	9,30	120,90	38.13.016	CDHU
13.3.13	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	1.038,00	4,58	4.754,04	39.02.010	CDHU
13.3.14	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	252,00	5,66	1.426,32	39.02.016	CDHU
13.3.15	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	19,00	17,26	327,94	39.02.040	CDHU
13.3.16	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 32 mm²	m	8,00	51,80	414,40	39.04.070	CDHU
				SUBTOTAL (13)	83.262,96		
14.	LÓGICA/ DADOS						
14.1	Caixa de passagem em alvenaria 60x60x60 cm	unid	1,00	435,11	435,11	49.03.020	CDHU
14.2	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	m	21,00	23,08	484,68	38.19.020	CDHU
14.3	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	m	24,00	22,80	547,20	38.19.030	CDHU

14.4	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	m	3,40	13,24	45,02	38.13.020	CDHU
14.5	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A	m	123,00	33,18	4.081,14	39.18.120	CDHU
14.6	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa, em caixa 4x2 e 4x4	unid	7,00	89,99	629,93	40.04.096	CDHU
14.7	Ponto para TV em caixa 4x2"	unid	1,00	51,21	51,21	40.04.080	CDHU
14.8	Ponto HDMI em caixa 4x2"	unid	3,00	61,59	184,77	40.04.492	CDHU
14.9	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 300 x 300 x 120 mm	unid	1,00	94,86	94,86	40.02.080	CDHU
				SUBTOTAL (14)	6.553,92		
15.	CFTV						
15.1	Central de CFTV - Unidade gerenciadora digital vídeo em rede (NVR) de até 32 câmeras IP, armazenamento de 48 TB, 2 interface de rede Gigabit Ethernet e 16 entradas de alarme	unid	1,00	6.109,63	6.109,63	66.08.620	CDHU
15.2	câmera fixa de CFTV caixa 4x4" com espelho cego - Câmera fixa colorida compacta com domo, para áreas internas e externas - 1,3 MP	unid	25,00	1.655,20	41.380,00	66.08.324	CDHU
15.3	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	m	76,00	23,08	1.754,08	38.19.020	CDHU
15.4	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	m	94,00	22,80	2.143,20	38.19.030	CDHU
15.5	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	m	35,00	25,18	881,30	38.19.040	CDHU
15.6	Cabo coaxial para CFTV	m	620,00	14,75	9.145,00	39.18.106	CDHU
15.7	Caixa de passagem em alvenaria 60x60x60 cm	unid	1,00	435,11	435,11	49.03.020	CDHU
15.8	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 300 x 300 x 120 mm	unid	3,00	94,86	284,58	40.02.080	CDHU
				SUBTOTAL (15)	62.132,90		
16.	MOBILIÁRIO						
16.1	Mesa de trabalho 5,70x0,50x0,40	m²	2,85	2.319,79	6.611,40	23.08.220	CDHU
16.2	Rack 2,11 x 0,45	m²	0,95	2.902,83	2.757,69	23.08.040	CDHU

16.3	Mesa de trabalho em "L" 5x0,50 / 2,35x0,50	m²	3,93	2.319,79	9.116,77	23.08.220	CDHU
16.4	Prateleira sobre rack 2,11 x 0,45	m²	0,95	824,81	783,57	23.08.080	CDHU
16.5	Prateleira sobre mesa em "L" 2,70 x 0,45	m²	1,22	824,81	1.006,27	23.08.080	CDHU
16.6	Armário alto 2,50 x 3,10	m²	7,75	2.902,83	22.496,93	23.08.040	CDHU
				SUBTOTAL (16)	42.772,63		
17.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
17.1	Engenheiro de obra pleno	h	120,00	154,70	18.564,00	90778	SINAPI
17.2	Encarregado geral	h	264,00	61,23	16.164,72	90776	SINAPI
17.3	Vigia de obra	h	1.440,00	38,89	56.001,60	100289	SINAPI
17.4	Almoxarife	h	120,00	48,25	5.790,00	90766	SINAPI
				SUBTOTAL (17)	96.520,32		
18.	LIMPEZA DA OBRA						
18.1	Limpeza final da obra	m²	834,00	18,75	15.637,50	55.01.020	CDHU
				SUBTOTAL (18)	15.637,50		
	TOTAL GERAL DA OBRA				1.239.183,37		

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total	Custo Total + BDI 25%
						-
02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	848,68	98,48	947,16	1.183,95
02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	819,78	87,51	907,29	1.134,11
02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	55,56	56,77	112,33	140,41
02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	-	13,04	13,04	16,30
02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	24,01	5,14	29,15	36,44
03.01.040	Demolição manual de concreto armado	M3	-	428,60	428,60	535,75
03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	-	85,72	85,72	107,15
03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	-	12,86	12,86	16,08
03.06.060	Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive acomodação do material	M2	1,55	10,72	12,27	15,34
04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	-	23,77	23,77	29,71
04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	-	33,26	33,26	41,58
04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M2	-	33,26	33,26	41,58
04.10.080	Retirada de peça ou acessório complementar em geral de esquadria	UN	-	20,42	20,42	25,53
05.08.220	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	18,30	-	18,30	22,88
05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	39,53	-	39,53	49,41
05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	M3	28,60	-	28,60	35,75
06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	-	53,58	53,58	66,98
06.11.040	Reaterro manual apoiado sem controle de compactação	M3	-	19,99	19,99	24,99
06.14.020	Carga manual de solo	M3	-	12,86	12,86	16,08
09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	42,76	61,78	104,54	130,68
09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	130,68	66,53	197,21	246,51
10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) f _{yk} = 500 MPa	KG	7,74	2,75	10,49	13,11

BDI : 0,25 L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total	Custo Total + BDI
10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	7,78	2,75	10,53	13,16
11.01.160	Concreto usinado, fok = 30 MPa	M3	524,35	-	524,35	655,44
11.01.320	Concreto usinado, fok = 30 MPa - para bombeamento	M3	581,16	-	581,16	726,45
11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	-	180,76	180,76	225,95
11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	-	124,86	124,86	156,08
11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	179,08	32,15	211,23	264,04
14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	M2	55,88	37,79	93,67	117,09
15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	26,14	-	26,14	32,68
15.03.090	Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura	KG	-	6,10	6,10	7,63
16.33.052	Calha, rufo, afirs em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	86,21	68,47	154,68	193,35
17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	464,07	338,70	802,77	1.003,46
17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	421,38	338,70	760,08	950,10
17.02.020	Chapisco	M2	2,31	5,02	7,33	9,16
17.02.120	Emboço comum	M2	9,78	13,79	23,57	29,46
17.02.220	Reboco	M2	1,94	11,88	13,82	17,28
18.06.142	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	M2	130,61	16,19	146,80	183,50
18.06.400	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	1,16	10,81	11,97	14,96
18.13.010	Revestimento em placa cerâmica não esmaltada extrudada, de alta resistência química e mecânica, espessura de 9 mm, assentado com argamassa colante industrializada	M2	122,15	19,62	141,77	177,21
18.13.202	Rejuntamento em placa cerâmica extrudada, espessura entre 9 e 10 mm, com argamassa industrial anticorrosiva à base de resina epóxi, juntas de 6 a 10 mm	M2	47,18	10,81	57,99	72,49
19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	152,72	14,22	166,94	208,68
21.03.151	Revestimento em placa de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm e acabamento em PVDF	M2	443,99	301,47	745,46	931,83
23.08.040	Armário/gabinete embutido em MDF sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras	M2	2.322,26	-	2.322,26	2.902,83
23.08.080	Prateleira sob medida em compensado, revestida nas duas faces em laminado fenólico melamínico	M2	640,84	19,01	659,85	824,81
23.08.220	Armário sob medida em compensado de madeira totalmente revestido em laminado melamínico texturizado, completo	M2	1.855,83	-	1.855,83	2.319,79
25.01.380	Caixilho em alumínio de correr com vidro - branco	M2	680,53	71,29	751,82	939,78
25.02.240	Porta em alumínio anodizado de correr, sob medida - bronze/preto	M2	926,57	71,29	997,86	1.247,33

BDI : 0,25 L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total	Custo Total + BDI
25.02.250	Porta em alumínio anodizado de abrir, tipo veneziana, sob medida - bronze/preto	M2	889,46	71,29	960,75	1.200,94
30.06.110	Sinalização com pictograma para vaga de estacionamento, com faixas demarcatórias	UN	285,83	210,68	496,51	620,64
32.06.120	Argila expandida	M3	591,50	60,00	651,50	814,38
32.15.040	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 4 mm	M2	71,12	20,69	91,81	114,76
32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	11,84	8,57	20,41	25,51
33.01.350	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	M2	7,97	10,07	18,04	22,55
33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	5,24	12,68	17,92	22,40
33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	4,34	22,63	26,97	33,71
33.07.130	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	KG	4,67	-	4,67	5,84
33.09.021	Tinta acrílica para faixas demarcatórias	M	1,00	3,40	4,40	5,50
33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	11,46	22,63	34,09	42,61
33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	17,36	31,60	48,96	61,20
37.02.060	Quadro Telebrás de sobrepor de 400 x 400 x 120 mm	UN	147,86	105,34	253,20	316,50
37.04.290	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes	UN	1.547,73	196,91	1.744,64	2.180,80
37.06.014	Painel autoportante em chapa de aço, com proteção mínima IP 54 - sem componentes	M2	2.750,54	139,43	2.889,97	3.612,46
37.10.010	Barramento de cobre nu	KG	118,31	9,37	127,68	159,60
37.11.040	Base de fusível Diazed completa para 63 A	UN	48,65	26,34	74,99	93,74
37.12.120	Fusível tipo HH para 15 kV de 2,5 A até 50 A	UN	191,33	10,54	201,87	252,34
37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	18,35	15,80	34,15	42,69
37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	107,08	31,60	138,68	173,35
37.17.090	Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 polos	UN	325,60	13,17	338,77	423,46
37.24.032	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, I _{max} de surto 50 até 80 kA	UN	119,81	29,86	149,67	187,09
38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	5,33	2,11	7,44	9,30
38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	8,48	2,11	10,59	13,24
38.13.060	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 150 mm, com acessórios	M	41,00	2,11	43,11	53,89
38.19.020	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	M	2,66	15,80	18,46	23,08

BDI : 0,25 L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total	Custo Total + BDI
38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	2,44	15,80	18,24	22,80
38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	4,34	15,80	20,14	25,18
39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	1,55	2,11	3,66	4,58
39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	2,42	2,11	4,53	5,66
39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	9,60	4,21	13,81	17,26
39.04.070	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 35 mm ²	M	33,54	7,90	41,44	51,80
39.18.106	Cabo coaxial tipo RG 59	M	7,32	4,48	11,80	14,75
39.18.120	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A	M	20,74	5,80	26,54	33,18
40.02.080	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 300 x 300 x 120 mm	UN	54,82	21,07	75,89	94,86
40.04.080	Tomada para telefone 4P, padrão TELEBRÁS, com placa	CJ	25,17	15,80	40,97	51,21
40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	56,19	15,80	71,99	89,99
40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	17,38	15,80	33,18	41,48
40.04.492	Conjunto 4' x 4' de 1 interruptor simples, 1 tomada universal e 1 tomada de 3 polos	CJ	29,78	19,49	49,27	61,59
40.05.040	Interruptor com 2 teclas simples e placa	CJ	16,23	18,43	34,66	43,33
40.05.100	Interruptor com 2 teclas paralelo e placa	CJ	12,09	23,70	35,79	44,74
40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	3,02	13,17	16,19	20,24
40.07.020	Caixa em PVC de 4' x 4'	UN	5,99	13,17	19,16	23,95
41.10.500	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m	UN	1.024,47	119,05	1.143,52	1.429,40
41.11.116	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 5000 a 5500 lm - potência de 50W	UN	234,29	37,05	271,34	339,18
41.15.170	Luminária redonda de embutir, com foco orientável e acessório antiofuscante, para 1 lâmpada dicroica de 50 W	UN	43,16	15,80	58,96	73,70
41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	304,10	21,07	325,17	406,46
43.01.012	Purificador de pressão elétrico em chapa eletrozincado pré-pintada e tampo em aço inoxidável, tipo coluna, capacidade de refrigeração de 2 l/h - simples	UN	1.292,49	74,10	1.366,59	1.708,24
43.20.130	Caixa de passagem para condicionamento de ar tipo Split, com saída de dreno único na vertical - 39 x 22 x 6 cm	UN	29,00	14,26	43,26	54,08
44.01.110	Lavatório de louça com coluna	UN	395,21	74,10	469,31	586,64

40
e

TABELA DE PREÇOS

Data Base 07/2024

LS: 71,27 % BDI: 19,50%

[illegible]

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ORIGEM DE PREÇO	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL + BDI %
					25%
99264	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	CR	766,51	960,64
90696	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	CR	147,66	184,58
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	123,76	154,70
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	48,98	61,23
100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	31,11	38,89
90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	38,60	48,25

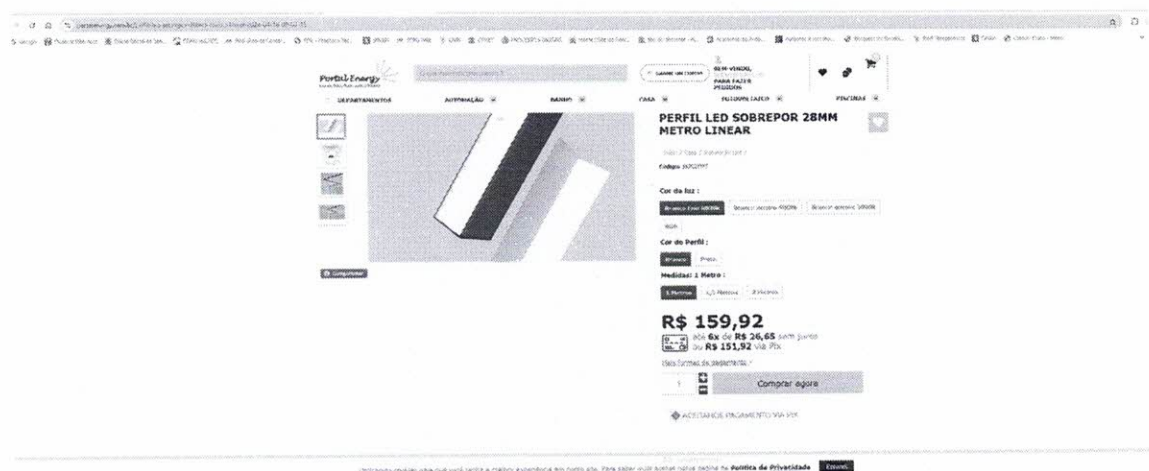
43
e

REFORMA DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA DE VERADORES DE CUBATÃO

SETEMBRO/2024

ORÇAMENTOS DE EMPRESAS

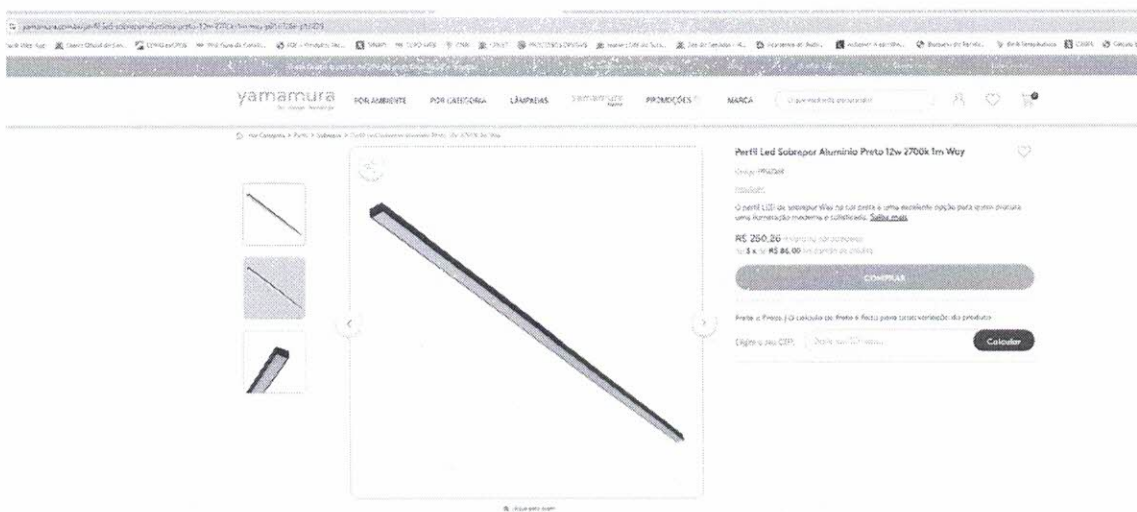
PERFIL LED SOBREPOR	M
---------------------	---



<https://www.portalenergy.com.br/perfil-led-sobrep-or-28mm-metro-linear-2024-04-16-09-03-35>

Acesso em 24/09/2024 9:43hr

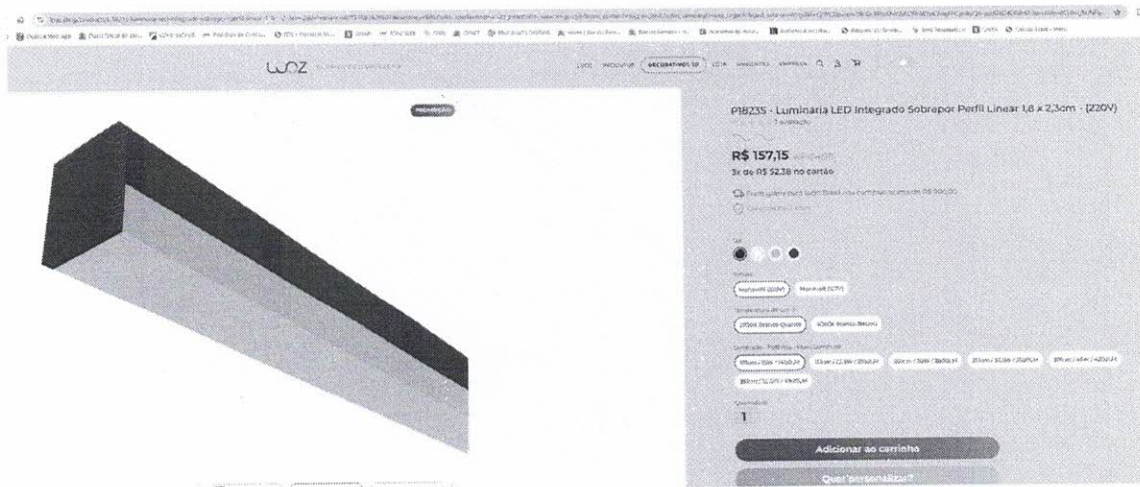
Portal Energy Ltda - CNPJ: 27.051.542/0001-40



<https://www.yamamura.com.br/perfil-led-sobrepor-aluminio-preto-12w-2700k-1m-way-p9167269-p18239>

Acesso em 24/09/2024 9:45hr

Yamamura Ltda. CNPJ 45603529/0007-23



[https://looz.shop/products/p1823s-luminaria-led-integrado-sobrepor-perfil-linear-1-8-x-2-3cm-](https://looz.shop/products/p1823s-luminaria-led-integrado-sobrepor-perfil-linear-1-8-x-2-3cm-220v?variant=40151683629207¤cy=BRL&utm_medium=product_sync&utm_source=google&utm_content=sag_organic&utm_campaign=sag_organic&gad_source=4&gclid=Cj0KCQjwsm3BhDrARIsAMtVz6ORnWzxK3xlqFRCpnkgQA-pzuUkG4U0drM-bomthlynBCbhxgMJNFgaAo7eEALw_wcB)

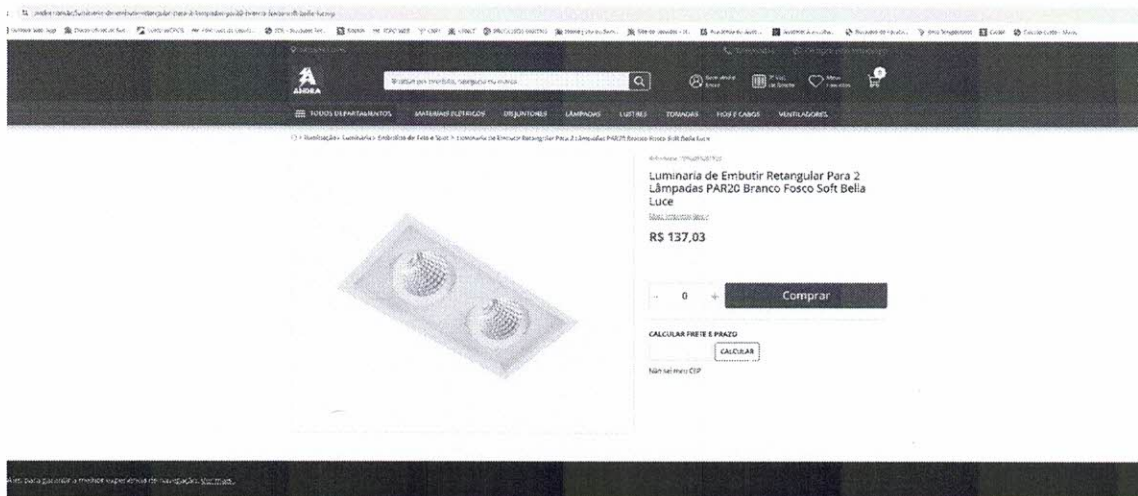
[220v?variant=40151683629207¤cy=BRL&utm_medium=product_sync&utm_source=google&utm_content=sag_organic&utm_campaign=sag_organic&gad_source=4&gclid=Cj0KCQjwsm3BhDrARIsAMtVz6ORnWzxK3xlqFRCpnkgQA-pzuUkG4U0drM-bomthlynBCbhxgMJNFgaAo7eEALw_wcB](https://looz.shop/products/p1823s-luminaria-led-integrado-sobrepor-perfil-linear-1-8-x-2-3cm-220v?variant=40151683629207¤cy=BRL&utm_medium=product_sync&utm_source=google&utm_content=sag_organic&utm_campaign=sag_organic&gad_source=4&gclid=Cj0KCQjwsm3BhDrARIsAMtVz6ORnWzxK3xlqFRCpnkgQA-pzuUkG4U0drM-bomthlynBCbhxgMJNFgaAo7eEALw_wcB)

Acesso em 24/09/2024 9:57hr

LOOZ Fábrica de Iluminação CNPJ 26.840.861/0001-71

Luminária redonda, com foco orientável e acessório antiofuscante, para 2 lâmpadas dicroica de 50 W

unid



<https://www.andra.com.br/luminaria-de-embutir-retangular-para-2-lampadas-par20-branco-fosco-soft-bella-luce/p>

Acesso em 20/09/2024 15:01hr

ANDRA S.A. Electric Solutions

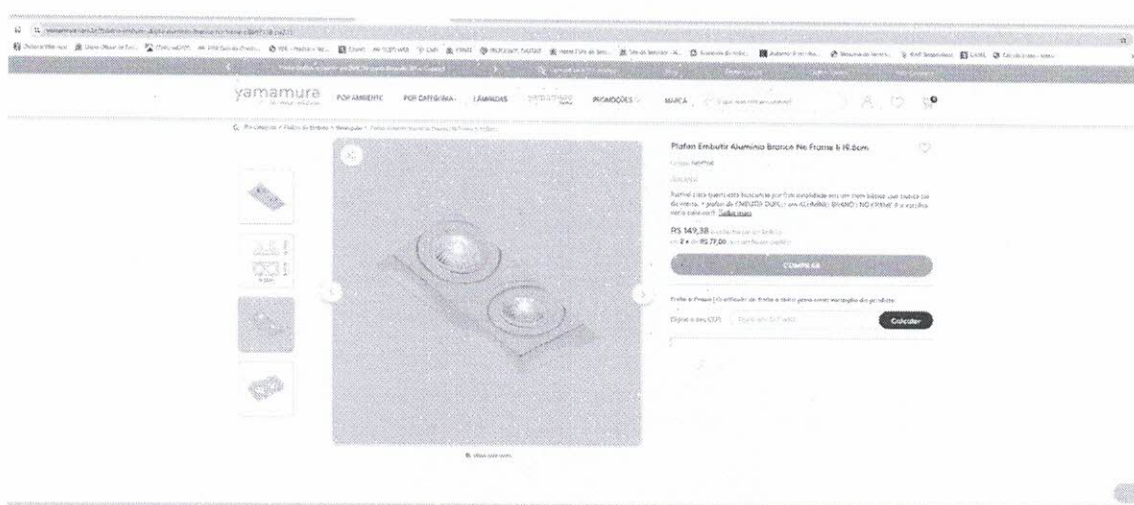
CNPJ 47.674.429/0010-19



<https://luminariasonline.com.br/luminarias/spot-luminaria-de-embutir-no-frame-ii-duplo-par20-newline-in60332/>

acesso em 20/09/24 15:27hr

Ilumine Soluções Elétricas LTDA 17.259.176/0001-65



<https://www.yamamura.com.br/plafon-embutir-duplo-aluminio-branco-no-frame-p8597138-p4233>

acesso em 20/09/2024 15:26

Yamamura Ltda. CNPJ 45603529/0007-23



47
e

MAPA DE RISCOS
Processo de Compra n. 25/2024

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto é a contratação de **empresa especializada para a execução da obra de reforma do estacionamento anexo à sede da Câmara Municipal de Cubatão.**

II - ANÁLISE DA ESTRATÉGIA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

2.1. Riscos são incertezas que podem afetar as atividades desenvolvidas pela organização de forma positiva ou negativa. Os riscos positivos são associados às oportunidades que a organização pode explorar para melhorar seus resultados e alcançar seus objetivos estratégicos. Já os riscos negativos, são associados às ameaças que podem reduzir o desempenho ou dificultar que a organização alcance seus objetivos.

2.2. O presente mapa de gerenciamento de riscos refere-se às fases de planejamento da contratação, de licitação ou procedimento de disputa e de implantação dos serviços ou fornecimento dos bens, abrangendo o seguinte:

- a) Identificação e análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, mediante a combinação do impacto e de suas probabilidades, que possam comprometer a efetividade da contratação;
- b) Avaliação e seleção da resposta aos riscos em função do cenário atual da Câmara Municipal de Cubatão;
- c) Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

2.3. Registra-se que alguns dos riscos identificados a seguir são inerentes ao processo de negócio, ao mercado e às contratações públicas (risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto), de modo que, mesmo após implementar ações gerenciais para os riscos identificados, poderá haver exposição a riscos residuais.

III - ANÁLISE DE RISCOS



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

48
e

3.1 Planejamento da Contratação.

RISCO 1	Levantamento inadequado dos itens que compõem a contratação.		
PROBABILIDADE	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO	(X) Alto	() Médio	() Baixo
DANO	Prestação de serviços incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos.		
AÇÃO PREVENTIVA	Verificação e eventual adequação das especificações por ocasião da elaboração do Documento de Oficialização da Demanda e adequação ao Plano Anual de Contratações.	Responsável: Unidade Requisitante.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Avaliar o grau de inadequação e decidir sobre a eventual proposição de nova formatação da contratação, fazendo as adequações necessárias à elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	

RISCO 2	Atraso na contratação da empresa.		
PROBABILIDADE	(X) Alta	() Média	() Baixa



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

IMPACTO	(X) Alto	() Médio	() Baixo
DANO	Atrasos nos procedimentos internos para licitar a contratação do serviço.		
AÇÃO PREVENTIVA	Instrução do processo respeitando o planejamento elaborado.	Responsável: Unidade Requisitante	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Alertar quanto ao início dos trâmites para as contratações pretendidas	Responsável: Supervisor de Compras e Contratos (Monitoramento)	

RISCO 3	Quantitativos em excesso ou em quantidade insuficiente.		
PROBABILIDADE	() Alta	(X) Média	() Baixa
IMPACTO	(X) Alto	() Médio	() Baixo
DANO	Frustrar a contratação plena da solução.		
AÇÃO PREVENTIVA	Tentar validar as quantidades conforme a demanda durante a execução da obra.	Responsável: Unidade Requisitante do presente objeto e unidade requisitante e gestores do contrato das obras de reforma da Câmara Municipal de Cubatão.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Na hipótese de quantidades insuficientes ou de não observância da coleta de	Responsável:	



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

50

	informações, devolver o processo para revisão dos quantitativos da contratação.	Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.
--	---	---

RISCO 4	Risco de que as especificações e requisitos estejam incorretos ou incompletos.		
PROBABILIDADE	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO	() Alto	(X) Médio	() Baixo
DANO	Atraso na conclusão do processo.		
AÇÃO PREVENTIVA	Pesquisar outros editais semelhantes e mapear cenários compatíveis.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Readequar especificações de acordo com critérios ou modelos mais consistentes.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	

RISCO 5	Risco de que não haja disponibilidade financeira e orçamentária.		
PROBABILIDADE	() Alta	() Média	(X) Baixa
IMPACTO	(X) Alto	() Médio	() Baixo
DANO	Atraso na conclusão do processo e/ou inviabilidade de contratação.		



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

AÇÃO PREVENTIVA	Certificar-se da existência de recursos financeiros compatíveis com a solução pretendida.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Submeter o processo de contratação à Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cubatão após aprovação do Estudo Técnico Preliminar.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

3.2. Licitação.

RISCO 6	Risco de demora da análise pela Procuradoria Legislativa e adequações ou recomendações ao edital, provenientes da análise da referida área.		
PROBABILIDADE	() Alta	(X) Média	() Baixa
IMPACTO	(X) Alto	() Médio	() Baixo
DANO	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos.		
AÇÃO PREVENTIVA	Articular previamente com a Procuradoria Legislativa sobre a priorização da análise deste processo, solicitando apoio prévio sobre qualquer aspecto jurídico de maior dificuldade na elaboração dos instrumentos de composição da contratação.	Responsável: Unidade Requisitante e Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Revisar os documentos de acordo com as padronizações já existentes e as recomendações solicitadas pela Procuradoria Legislativa.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.
-----------------------------	--	--

RISCO 7	Risco de impugnações ao Edital após o lançamento para o mercado.		
PROBABILIDADE	() Alta	(X) Média	() Baixa
IMPACTO	(X) Alto	() Médio	() Baixo
DANO	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos; necessidade de revisar e/ou refazer documentação.		
AÇÃO PREVENTIVA	Produzir minutas e documentos de acordo com a padronização interna existente e com as práticas usuais, além de modelos de execução e remuneração adequados.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Diligenciar o mais rapidamente junto à Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e/ou à Procuradoria Legislativa, no sentido de analisar e sanar, se for o caso, os pontos objeto de impugnação.	Responsável: Agente e Equipe de Contratação.	



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

RISCO 8	Risco de existência de número elevado de interposição de recursos ao resultado do certame.		
PROBABILIDADE	() Alta	(X) Média	() Baixa
IMPACTO	(X) Alto	() Médio	() Baixo
DANO	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos; necessidade de revisar e/ou refazer documentação; necessidade de mobilização de equipes envolvidas em caráter prioritário.		
AÇÃO PREVENTIVA	Produzir minutas e documentos de acordo com a padronização interna existente e com as práticas usuais, além de modelos de execução e remuneração adequados.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responder os recursos o mais brevemente possível, socorrendo-se de todas as equipes envolvidas, sobretudo da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e da Procuradoria Legislativa.	Responsável: Agente e Equipe de Contratação.	

RISCO 9	Certame frustrado.		
PROBABILIDADE	() Alta	(X) Média	() Baixa
IMPACTO	(X) Alto	() Médio	() Baixo



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

DANO	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos; necessidade de revisar e/ou refazer documentação; necessidade de republicação do certame.	
AÇÃO PREVENTIVA	Analisar se o formato proposto da contratação encontra-se adequado à realidade do mercado.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Adotar medidas para republicação do certame e/ou de alternativas para levar a efeito a contratação.	Responsável: Agente e Equipe de Contratação.

3.3. Implantação dos Serviços ou Fornecimento dos Bens.

RISCO 10	Atraso no início da prestação do objeto contratado.		
PROBABILIDADE	() Alta	() Média	(X) Baixa
IMPACTO	(X) Alto	() Médio	() Baixo
DANO	Indisponibilidade do objeto contratado; paralisação de serviços.		
AÇÃO PREVENTIVA	Estabelecer e cumprir o cronograma de execução contratual.	Responsável: Fiscal e Gestor do contrato.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Executar as sanções contratuais previstas nos instrumentos que balizaram a contratação.	Responsável: Fiscal e Gestor do contrato.	



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

RISCO 11	Execução inadequada do serviço.		
PROBABILIDADE	() Alta	(X) Média	() Baixa
IMPACTO	(X) Alto	() Médio	() Baixo
DANO	Prejuízo à disponibilidade adequada do objeto contratado; perda de qualidade dos serviços.		
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar gestão técnica durante as atividades executadas, aperfeiçoando o processo continuamente.	Responsável: Fiscal e Gestor do contrato.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Realizar os ajustes de controle de execução do objeto previsto na contratação; executar as sanções contratuais previstas nos instrumentos que balizaram a contratação	Responsável: Fiscal e Gestor do contrato.	

RISCO 12	Diminuição do ritmo de obra devido à pouca produtividade da construtora		
PROBABILIDADE	(X) Alta	() Média	() Baixa
IMPACTO	(X) Alto	() Médio	() Baixo
DANO	Não cumprimento do cronograma de execução da obra por parte da construtora e atraso na execução do serviço.		
AÇÃO PREVENTIVA	Monitoramento diário do fluxo de trabalho de forma a	Responsável:	



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

56
e

	mantê-los no ritmo planejado.	Fiscal e Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Diligenciar responsáveis pela execução da obra e apurar possíveis falhas no cumprimento cronograma.	Responsável: Fiscal e Gestor do contrato.

RISCO 13	Ocorrência de eventos que impeçam o andamento dos serviços de obras de forma regular		
PROBABILIDADE	(X) Alta	() Média	() Baixa
IMPACTO	(X) Alto	() Médio	() Baixo
DANO	Repactuação de Cronograma e necessidade de aditivo de prazo.		
AÇÃO PREVENTIVA	Fazer o possível e necessário para a adequação do cronograma à realidade da contratada e analisar todos os eventos possíveis que possam impedir a continuidade dos serviços	Responsável: Fiscal e Gestor do Contrato	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Diligenciar responsáveis pela execução da obra e apurar possíveis os ocorridos traçando plano estratégicos para a continuidade dos serviços.	Responsável: Fiscal e Gestor do contrato.	



57
e

3.4. Aspectos objetivos sobre o enquadramento de probabilidade e de impacto dos riscos.

3.4.1. Na **escala de probabilidade**, analisa-se a possibilidade de o risco acontecer, considerando-se:

- a) **Baixa**: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
- b) **Média**: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios de que possa ocorrer nesse horizonte;
- c) **Alta**: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios de que ocorrerá nesse horizonte.

3.4.2. Na **escala de impacto**, mede-se o potencial comprometimento do objetivo/resultados, considerando-se:

- a) **Baixo**: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados;
- b) **Médio**: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados;
- c) **Alto**: compromete a maior parte ou a totalidade do atingimento do objetivo/resultados.

IV - TRATAMENTO DOS RISCOS

4.1. No que tange às ações de responsabilidade da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações relatadas na análise de riscos, certifica-se que foram todas adotadas e cumpridas até a possibilidade do momento em que se encontra o processo.

4.2. No que diz respeito aos demais departamentos citados na análise de riscos, sugere-se a observância e o cumprimento das ações ali previstas.

4.3. O monitoramento das ações de tratamento de riscos envolve a verificação contínua ou periódica do funcionamento da implementação e dos resultados das medidas mitigadoras e deve considerar o tempo necessário para que as medidas mitigadoras produzam seus efeitos, devendo, inclusive, ser revisto ou modificado de acordo as fases ulteriores de execução do



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

58
e

objeto contratado, não se pretendendo, com o presente mapa, exaurir todos os riscos possíveis de acontecer ao longo do desenvolvimento processual.

V - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS POR ESTE MAPA DE RISCOS

5.1. O presente mapa de riscos foi conduzido por Daniel José Feitosa Santos, matrícula n. 2232.

Cubatão/SP, 3 de outubro de 2024.

Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações – matrícula 2232



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 25/2024

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DIRETOR SECRETÁRIO

OBJETO: OBRA DE REFORMA DO ESTACIONAMENTO

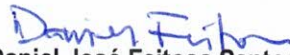
ENCAMINHAMENTO

Ao Diretor Secretário,

1. Seguem, para vossa apreciação e eventual aprovação, o Estudo Técnico Preliminar (f. 12-22), acompanhado da Nota Técnica de análise de preços e seus anexos (f. 23-46), bem como do Mapa de Riscos (f. 47-58), elaborados por esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

2. Após a devida deliberação, solicita-se o retorno a esta Comissão, para continuidade dos trabalhos de feitura dos demais expedientes de composição do processo.

Cubatão/SP, 3 de outubro de 2024.


Daniel José Feitosa Santos

Coordenador Planejamento de Compras e Contratações – matrícula 2232



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 25/2024

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DIRETOR SECRETÁRIO

OBJETO: OBRA DE REFORMA DO ESTACIONAMENTO

DESPACHO

À Comissão de Planejamento de Compras e Contratações,

[☐] **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar e os respectivos anexos encaminhados, devendo o processo seguir a regular tramitação.

[☐] **NÃO APROVO** o Estudo Técnico Preliminar e anexos encaminhados, devendo a Comissão de Planejamento adotar as seguintes providências: _____

Cubatão, 3 de outubro de 2024.


ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO
Diretor Secretário



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 25/2024

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DIRETOR SECRETÁRIO

OBJETO: OBRA DE REFORMA DO ESTACIONAMENTO

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À Divisão de Contabilidade e Finanças,

1. Informa-se que o Termo de Referência anexado aos autos foi aprovado pela autoridade competente e terá a contratação feita por meio de licitação na modalidade concorrência, na forma do artigo 28, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

2. Desse modo, em obediência aos mandamentos legais inscritos nos artigos 18, 72, inciso IV, e 150, todos da Lei Federal n. 14.133/2021, solicita-se informar se há dotação orçamentária para fazer frente à despesa do referido objeto, no valor total estimado de **R\$ R\$ 1.239.183,37 (um milhão duzentos e trinta e nove mil cento e oitenta e três reais e trinta e sete centavos)**.

3. Esclarece-se, para efeito dos artigos 72 e 150 da Lei Federal n. 14.133/2021, que a expectativa de valor estimado da despesa no exercício financeiro em curso é de **R\$ 206.530,56 (duzentos e seis mil quinhentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)**.

4. Em caso afirmativo, **solicita-se** a indicação das respectivas rubricas, programa e fonte, nos termos da legislação pertinente.

5. Com o fim de atender às exigências impostas pelo art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, **solicita-se, ainda**, informar se a ação que ampara a despesa do objeto licitado foi classificada como projeto ou atividade na LOA - Lei Orçamentária Anual.

Cubatão/SP, 3 de outubro de 2024.

Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações
matrícula 2232



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado
75º Ano da Emancipação Político Administrativa

62

PROCESSO DE COMPRA Nº 25/2024

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DO DIRETOR-SECRETÁRIO (GDS)

OBJETO: OBRA DE REFORMA DO ESTACIONAMENTO

À Comissão de Planejamento de Compras e Contratações,

Em atendimento ao requerido na manifestação retro, que destaca a aprovação superior para contratação de serviços especializados para reforma de área de estacionamento do entrono do edifício sede da Câmara Municipal de Cubatão, com valor total estimado de **R\$ 1.239.183,37 (um milhão, duzentos, trinta e nove mil, cento, oitenta e três reais, trinta e sete centavos)** e requer informação sobre disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa, bem como rubrica, programa e fonte, informa-se, fins de comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira:

A despesa pretendida emprega recursos públicos oriundos das dotações orçamentárias: **a) Funcional programática 01.01.02.01.031.0001.1.048; Elemento 4.4.90.51.00 – Material de Obras e Instalações**, cujo saldo, nesta data, é de **R\$ 7.636.390,23 (sete milhões, seiscentos, trinta e seis mil, trezentos e noventa reais e vinte e três centavos)** e ampara-se na função 01.000 – Legislativa; subfunção 01.031- Ação Legislativa; Programa 0001 - Ação Legislativa, Ação 1.048 - REFORMAR E AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA'; **b) Funcional programática 01.01.02.01.031.0002.2.002; Elementos (i) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente; (ii) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, (iii) 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**, cujos saldos são, nesta data, respectivamente, **R\$ 1.298.113,68 (um milhão, duzentos, noventa e oito mil, cento e treze reais e sessenta e oito centavos)**, **R\$ 584.181,80 (quinhentos, oitenta e quatro mil, cento, oitenta e um Reais e oitenta centavos)**; e **R\$ 3.802.071,34 (três milhões, oitocentos e dois mil, setenta e um Reais e trinta e quatro centavos)** e amparam-se na função 01.000 – Legislativa; subfunção 01.031- Ação



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado
75º Ano da Emancipação Político Administrativa

Legislativa; Programa 0001 - Ação Legislativa e Ação 2.002 – MANTER A SECRETARIA DA CÂMARA'.

Ainda, a despesa referida tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes e preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024.

Por fim, considerando a inexistência de impeditivos orçamentários e financeiros para a constituição da despesa pretendida, apresenta-se, anexo, minuta de 'DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA', a ser firmada pela autoridade ordenadora da despesa, conforme artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Cubatão, 08 de outubro de 2024.

RICARDO MACEDO DIAS

Chefe dos Serviços Contábeis e de Finanças - DVCF



DOUGLAS LISBOA NOGUEIRA

Chefe de Divisão- DVCF



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

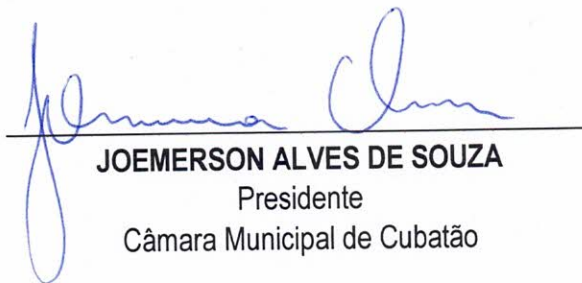
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, **JOEMERSON ALVES DE SOUZA**, vereador, atualmente Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024.

A despesa pretendida (OBRA DE REFORMA DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO) emprega recursos públicos oriundos das dotações orçamentárias funcionais programáticas cujos saldos, nesta data, são os informados pela Divisão de Contabilidade e Finanças na manifestação constante destes autos.

Cubatão, 8 de outubro 2024.



JOEMERSON ALVES DE SOUZA
Presidente
Câmara Municipal de Cubatão



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Compra n. 25/2024

I – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **empresa especializada para a execução da obra de reforma do estacionamento anexo à sede da Câmara Municipal de Cubatão**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Execução da obra de reforma do estacionamento anexo à sede da Câmara Municipal de Cubatão CATSER: 1627 (Manutenção / reforma predial)	Serviço	1	R\$ 1.239.183,37

1.2. Trata-se da contratação de serviço de engenharia de natureza **não contínua**, **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, por **execução indireta**, no **regime de execução por preço unitário**.

1.2.1. O regime de empreitada por preço unitário é definido na Lei Federal n. 14.133/2021 como regime de contratação da execução da obra ou do serviço em que o preço é fixado por unidade determinada. A remuneração da contratada é estabelecida em face dos serviços efetivamente executados, de modo que os contratantes não assumem grandes riscos em relação às diferenças de estimativas de quantitativos.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

1.2.2. Tal regime é mais apropriado para os casos em que não se conhecem, de antemão, com alto nível de precisão, os quantitativos totais da obra ou serviço: a execução das “unidades” se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de minuciosas medições periódicas para quantificar os serviços efetivamente executados. Havendo diferença entre os quantitativos inicialmente previstos nas planilhas orçamentárias e os quantitativos efetivamente necessários, a remuneração devida à contratada deverá ser ajustada (reduzida ou majorada) a fim de refletir os quantitativos reais.

1.2.3. Esse regime deve ser adotado em face da imprecisão inerente à própria natureza do objeto, reforma de edificação, que está sujeito a variações, especialmente nos quantitativos, por fatores supervenientes ou não totalmente conhecidos na fase de planejamento, conforme indicação do Acórdão TCU n. 1977/2013.

1.3. O **prazo de vigência da contratação** é de **8 (oito) meses**, contados da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.4. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema federal (CATSER) e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

II – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Os serviços detalhados constam no **ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE OBRAS E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS**, no **ANEXO B - CADERNO DE DESENHOS TÉCNICOS** e no **ANEXO C - PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS**, todos deste Termo de Referência (arquivos disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.cubatao.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>).

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A Contratada deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução do escopo contratual, tais como: realizar a gestão de resíduos e orientar/conscientizar quanto à sua destinação correta; minimizar a utilização de materiais; fomentar a utilização de insumos reciclados e de materiais atóxicos e biodegradáveis; fomentar a redução do consumo de água e de energia elétrica e optar por documentos de caráter digital/eletrônico quando possível, dentre outros.

4.2. Quando da utilização de serviços de locação de caçambas para remoção de entulho, ou situação similar, a Contratada deverá elaborar e apresentar à Câmara o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), caso requerido pela legislação municipal, assim como apresentar os comprovantes de transporte de resíduos ou documento equivalente.

4.2.1. A Contratada, além de atender às exigências legais do município e ao PGRCC, deverá certificar-se de que os materiais removidos são destinados em locais apropriados e licenciados, sendo essa destinação final sua



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

responsabilidade, devendo apresentar as comprovações que se fizerem necessárias

4.3. A Contratada deve observar, para a execução da obra, as premissas de acessibilidade em obras e serviços de engenharia, a fim de que a edificação de que se trata se torne acessível a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

4.3.1. Assim, deverão ser considerados os seguintes aspectos em relação ao projeto a ser executado na presente contratação:

4.3.1.1. se o objeto está de acordo com o desenho universal, que visa atender à maior gama de variações possíveis das características antropométricas e sensoriais da população;

4.3.1.2. se está adequado aos padrões de acessibilidade constantes da Lei Federal nº 10.098/2000, da Lei Federal nº 13.146/2015, do Decreto Federal nº 5.296/2004 e da NBR 9050/ABNT, bem como sinalização em braille e em formatos de fácil leitura e compreensão nos termos do Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.3.1.2.1. Justifica-se a exigência de observância da NBR 9050/ABNT em razão de ser a norma técnica que estabelece critérios e parâmetros para a acessibilidade de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, tendo como objetivo tornar os espaços mais inclusivos e acessíveis, eliminando barreiras para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

4.3.1.3. se estão previstas as reservas de vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção permanente;

4.3.1.4. se pelo menos um dos acessos ao interior do estacionamento estará livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

4.4. Quanto à gestão dos resíduos provenientes do serviço de reforma da presente contratação, além das disposições do item 4.2, a Contratada deve observar os critérios, diretrizes e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; nos artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA; e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

4.4.1. Deve-se ter atenção especial à Resolução CONAMA nº 307/2002, que em seu art. 3º, § 2º, determina que “As embalagens de tintas usadas na construção civil serão submetidas a sistema de logística reversa, conforme requisitos da Lei nº 12.305/2010, que contemple a destinação ambientalmente adequados dos resíduos de tintas presentes nas embalagens”. Orienta-se que esse tipo de recipiente seja direcionado para os canais tradicionais de reciclagem já disponíveis ao público em geral. Tais embalagens, constituídas em geral de aço, possuem um valor de revenda significativo, sendo reaproveitadas no processo produtivo de setores como o siderúrgico.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.1. A licitante declarada vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, **garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo optar por uma das seguintes modalidades:



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

69
e

- 4.6.1.1. Caução em dinheiro;
- 4.6.1.2. Caução em títulos da dívida pública;
- 4.6.1.3. Fiança bancária;
- 4.6.1.4. Seguro-garantia;
- 4.6.1.5. Título de capitalização.

4.7. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.10. A avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado **é facultativa**, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, devendo o agendamento ser efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas pelo e-mail gds@cubatao.sp.leg.br ou pelo número de telefone (13) 3362-1013.

4.11. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.12. Para a vistoria, o representante da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.13. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo de anexo próprio do Edital.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

70
e

4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A Contratada apresentará à Contratante, em até **10 (dez) dias corridos**, contados da assinatura do Contrato, os seguintes itens:

5.1.1.1. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com base no valor total do contrato e ARTs ou RRTs dos corresponsáveis pelas áreas de atuação.

5.1.1.2. Carta de preposição, conforme modelo acordado com a Contratante, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual.

5.1.1.3. Documento contendo nome, formação, registro pertinente e contato do:

5.1.1.3.1. Responsável técnico com competência técnica nos termos da Resolução nº 218/1973, cumulada com a Resolução nº 1.137/2023, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA ou nos termos da Resolução nº 21/2012, cumulada com a Resolução nº 91/2014, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

5.1.1.3.2. Responsável técnico residente, responsável pelas atividades de supervisão e pela gestão da obra;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

71
e

5.1.1.3.3. Engenheiro e/ou técnico de segurança do trabalho responsável pelas ações de sua competência, conforme as normas regulamentadoras e a legislação vigente, em especial a NR-04.

5.1.1.4. Relação nominal de colaboradores, que deverá ser mantida atualizada e, a cada alteração, os novos documentos deverão ser encaminhados com 2 (dois) dias úteis de antecedência à apresentação do novo colaborador, conforme critérios e documentos listados a seguir:

5.1.1.4.1. Relação de funcionários contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números dos documentos de identificação (RG/CPF) e opção pelo recebimento ou não do vale transporte;

5.1.1.4.2. Cópia dos documentos de identificação (RG/CPF);

5.1.1.4.3. Cópia dos exames médicos admissionais;

5.1.1.4.4. Cópia do contrato de trabalho e do registro no eSocial;

5.1.1.4.5. Cópia do certificado de cursos e de treinamentos de formação/qualificação, quando necessário.

5.1.1.5. Relação de ativos que serão alocados nas dependências da Contratante e respectivos documentos, que deverão ser atualizados durante a vigência contratual.

5.1.2. A Contratada apresentará à Contratante, em até **10 (dez) dias corridos**, contados da data indicada na ordem de serviço, os seguintes itens:

5.1.2.1. Relatório fotográfico, mantendo registro fotográfico durante a execução dos serviços;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

+2
e

5.1.2.2. Planejamento-cronograma detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto à Contratante, ficando sujeito à aprovação desta. Durante a execução dos serviços o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto à sua progressão como quanto aos ajustes necessários;

5.1.2.3 Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);

5.1.2.4. Documentos relacionados aos programas, planos e sistemas de gestão de segurança e medicina do trabalho vinculados ao local da atividade, no tocante ao gerenciamento de riscos ocupacionais.

5.1.3. A ordem de serviço será emitida pela Contratante no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de assinatura do Contrato.

5.1.4. O **prazo de execução dos serviços** será de **6 (seis) meses** e deverá coincidir com o período definido no ANEXO D - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

5.1.4.1. O prazo previsto no item 5.1.4, acima, será contado da data indicada na ordem de serviço e poderá ser prorrogado em caso de motivo justo e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.5. A Contratante expedirá, em 15 (quinze) dias corridos, contados do término do objeto contratual, conforme comunicação formal da Contratada, o Termo de Recebimento Provisório e, em 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório e o cumprimento das condições estabelecidas em Contrato, o Termo de Recebimento Definitivo.

5.1.6. O **prazo de garantia dos equipamentos e materiais** será de **12 (doze) meses** ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e dos **serviços** será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

73
e

5.1.6.1. Durante o prazo de vigência da garantia, a Contratada obriga-se a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da comunicação por escrito. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da Contratada.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no endereço do estacionamento anexo à sede da Câmara Municipal de Cubatão, a saber: Rua Pedro de Toledo, 644, Centro, Cubatão/SP, CEP 04039-002.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.3.1. Serviços de campo: de segunda à sexta-feira, das 8h às 18h;

5.3.2. Serviços de escritório: a cargo da Contratada.

5.4. A Contratada deverá solicitar por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, autorização quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sendo que tais serviços não acarretarão ônus adicional à Contratante.

5.5. A Contratada deverá comunicar e justificar, por escrito, à Contratante, eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados.

Da equipe de trabalho

5.6. A Contratada deverá alocar o número necessário de colaboradores para a realização da obra, com o respectivo cumprimento das obrigações assumidas, garantindo a execução dos serviços, inclusive na ocorrência de férias, licença, falta ao trabalho, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação vigente.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

74
e

5.6.1. Os colaboradores da Contratada deverão estar devidamente identificados, com uniforme e crachá de identificação.

5.6.2. Todos os profissionais designados para a execução dos serviços, inclusive em eventuais substituições, deverão ter a qualificação técnica pertinente, sendo a Contratada responsável pela comprovação dessa qualificação por meio da apresentação dos documentos probatórios.

5.6.3. A Contratada deverá retirar imediatamente dos serviços, após solicitação devidamente motivada, funcionário indicado pela Contratante que venha a faltar com urbanidade, apresente conduta imprudente ou negligente, ou, ainda, que apresente imperícia técnica face às atividades em prática, substituindo-o no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo circunstância excepcional devidamente justificada.

Do preposto

5.7. A Contratada deverá indicar preposto, que será seu representante para tratar de assuntos de ordem contratual.

5.8. O preposto será um funcionário da Contratada, sendo permitido que ele acumule sua função com quaisquer cargos previstos neste Termo de Referência.

5.9. O preposto deverá comparecer presencialmente, quando houver eventual solicitação para resolução de assunto urgente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, na localidade da obra ou na sede da Câmara Municipal de Cubatão, conforme o caso.

5.9.1. O prazo mencionado no item 5.9 somente poderá ser extrapolado em casos excepcionais, mediante justificativa prévia pela Contratada, aceita pela Contratante.

5.9.2. Considera-se como endereço da sede da Câmara Municipal de Cubatão: Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Cubatão/SP, CEP: 11510-039.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

75
e

5.10. O preposto não atuará de forma exclusiva para a Contratante, de forma que o seu custo deve ser contabilizado nas despesas indiretas.

5.11. O preposto deverá estar disponível por telefone ou por outro meio de comunicação durante o horário de trabalho pactuado.

Da segurança e da medicina do trabalho

5.12. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes, pela prevenção de incêndios e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e as determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

5.13. A Contratada deverá manter um sistema de gestão de segurança e medicina do trabalho condizente com as Normas Regulamentadoras e com a legislação vigente, e enviar cópia à Contratante:

5.13.1. Dos documentos relacionados aos programas, aos planos e aos sistemas de gestão vinculados ao local da atividade no tocante ao gerenciamento de riscos ocupacionais;

5.13.2. Dos exames periódicos dos colaboradores, quando de sua admissão e renovação;

5.13.3. Dos certificados de treinamentos dos colaboradores, quando de sua admissão ou periódicos/reciclagem, quando necessários;

5.13.4. Das fichas de entrega de equipamentos de proteção dos colaboradores, antes do início de execução dos serviços, em eventuais atualizações e quando solicitado pelo Contratante.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

5.14. A Contratada deverá prever, instalar e manter a sinalização e o isolamento dos locais de trabalho, inclusive, quando necessário, na via pública, de forma a prevenir danos pessoais ou materiais. Tais elementos devem atender rigorosamente a legislação e as normas pertinentes e aplicáveis.

5.15. Para a realização dos serviços, os funcionários deverão estar munidos de vestimenta, equipamentos e demais elementos de proteção adequados.

5.15.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade, de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

Do diário de obras

5.16. A Contratada deverá manter, no local da obra, um livro físico contendo ocorrências e demais registros assinados pelo responsável técnico associado à direção da execução dos serviços.

Das orientações técnicas

5.17. A contratação prevê a instalação de todos os dispositivos e os acessórios necessários ao atendimento das normas técnicas e da legislação vigente.

5.18. Os serviços a serem realizados e os materiais e as peças a serem fornecidos deverão obedecer às normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

5.18.1. Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

5.18.2. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

5.18.3. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial as NR-01, NR-06, NR-07, NR-09, NR-17, NR-18 e NR-35;

5.18.4. Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais no âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

5.18.5. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais específicos sobre acessibilidade.

5.19. Todas as adaptações ou alterações no projeto original, necessárias para uma melhor execução das obras, deverão ser previamente aprovadas pelo Contratante.

5.20. As dimensões para construção ou fornecimento de elementos previstos neste Termo de Referência deverão ser confirmadas in loco, sendo os desenhos apresentados apenas referências para fins de orçamento.

5.21. No caso da utilização de produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, deverá ser apresentado comprovante de cadastramento do fornecedor no CADMADEIRA da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, em atendimento ao Decreto Estadual nº 66.819/2022. Nos casos de fornecedores de outros Estados, ou não cadastrados, deverá ser comprovada por meio idôneo a regularidade quanto à origem legal da madeira (ou derivado), nos termos das normas legais cabíveis.

5.22. No caso da utilização de produtos e subprodutos de origem mineral, deverá ser apresentado comprovante de cadastramento do fornecedor no CADMINÉRIO, em atendimento ao Decreto Estadual nº 67.409/2022.

5.23. As demais orientações técnicas constam do ANEXO A - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE OBRAS E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS.

Das orientações gerais



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

78
e

5.24. A Contratante não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos.

5.25. A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da Contratada, ou fornecidos por esta, são de sua própria responsabilidade.

5.26. A Contratante não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências.

5.27. Deverão ser utilizadas ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso destas ferramentas como no serviço a ser executado.

5.28. A Contratada deverá substituir qualquer produto, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação das instalações da Contratante ou que não atenda às necessidades do serviço contratado.

5.29. A Contratada deverá refazer em até 5 (cinco) dias úteis, e às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela Contratante. Quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, a Contratante poderá fixar prazo menor.

Obrigações da Contratada

5.30. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

5.31. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

5.32. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

5.33. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus colaboradores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ocorridos nas dependências da Contratante.

5.34. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de atos praticados por seus colaboradores de forma culposa ou dolosa, e mesmo omissão destes na execução dos serviços e nas rotinas estabelecidas no contrato, cujos efeitos impliquem em risco para a segurança ou prejuízo para o serviço, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização da Contratante no acompanhamento destas atividades.

5.35. Apresentar à Contratante, quando solicitado, informações, esclarecimentos e comprovantes referentes ao pagamento de salários e benefícios, às apólices de seguro contra acidentes de trabalho e à quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, dentre outros, relativas aos seus colaboradores alocados na prestação dos serviços.

5.36. Fornecer o adicional de insalubridade, de periculosidade e demais adicionais e gratificações aos seus colaboradores envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com a convenção coletiva de trabalho e legislação pertinente.

5.37. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, consoante artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.38. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

5.39. Compromete-se, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

5.40. É de responsabilidade da Contratada quaisquer tramitações e providências que se fizerem necessárias para obtenção de autorizações, alvarás, licenças e demais exigências similares junto à prefeitura do local dos serviços, assim como junto às concessionárias e demais órgãos oficiais, eventualmente necessárias para a execução dos serviços.

Obrigações da contratante

5.41. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.42. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na figura da gestão do contrato e dos fiscais do contrato.

5.42.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

81
e

6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, a Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

82
e

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento hábil para aferição da qualidade da prestação dos serviços.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

84
e

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produziu os resultados acordados,

7.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a seguinte dinâmica:

7.2.1. Após o término de cada etapa de execução contratual, nos termos do ANEXO D - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ou da sua última revisão, a Contratada apresentará proposta de medição, que contemplará os quantitativos totais e os respectivos valores apurados.

7.2.2. Recepcionada a proposta de medição, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a Contratante procederá à conferência dos quantitativos e dos valores apresentados na proposta de medição e, quando o caso, apontará valores relativos aos serviços não prestados por motivos de não execução, não possibilidade de recebimento ou outra justificativa a ser explanada.

7.2.3. Recepcionada a contraproposta de medição, a Contratada procederá à avaliação e, ocorrendo discordância, assinará reunião conjunta e presencial no local da execução contratual, visando definição de uma proposta de medição entre as partes.

7.2.4. Acordada entre as partes a proposta de medição, a Contratante:

7.2.4.1. Aprovará a medição;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

85
e

7.2.4.2. Solicitará o encaminhamento das certidões e da documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista a seguir, além daquelas que entender pertinentes para a comprovação das obrigações trabalhistas:

7.2.4.2.1. Certidão informando ausência no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008;

7.2.4.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.4.2.5. Relatório do FGTS Digital, acompanhado das guias e dos comprovantes de recolhimento;

7.2.4.2.6. Relatório e recibos do DCTFWeb, acompanhado dos documentos de arrecadação de receitas federais e dos comprovantes de recolhimento;

7.2.4.2.7. Cópia da folha de pagamento, ou documento equivalente, em que conste como tomador a Contratante, contendo nomes dos colaboradores, cargo, remuneração (discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

previdenciárias), descontos legais, salário-família, totalização por rubrica e resumo geral consolidado.

7.2.4.2.8. Comproverantes de depósito bancário dos salários e dos benefícios concedidos aos colaboradores, a que estiver obrigada por força de lei ou de norma coletiva do trabalho.

7.2.5. Recepcionada a comunicação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a Contratada deverá encaminhar a documentação mencionada no item anterior.

7.2.5.1. Excepcionalmente, conforme acordo entre as partes, poderá ser prorrogado o prazo por igual período.

7.2.6. Recepcionada a documentação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a Contratante:

7.2.6.1. Realizará a conferência da documentação;

7.2.6.1.1. A apresentação parcial ou com incorreções interrompe a contagem do prazo, sendo reiniciada após a Contratada realizar o envio da documentação complementar e prestar os esclarecimentos necessários.

7.2.6.2. Autorizará a emissão das Notas Fiscais/Faturas.

7.2.6.2.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal e enviar à Contratante em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

7.2.6.2.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela Contratada, em face da Contratante, e encaminhadas à gestão do contrato, para a instrução do pagamento.



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

87
e

7.2.7. Recebidas as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados e estando a documentação em ordem, a gestão do contrato atestará as medições e as encaminhará para exame e pagamento.

Liquidação

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

88
e

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.8.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos departamentos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.13. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice TR de correção monetária.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

89
e

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **concorrência**, sob a **forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **maior desconto global**, modo de disputa **aberto**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por **empreitada por preço unitário**.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Para o objeto desta contratação, sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será:

8.3.1. Valor global: conforme valor estimado da licitação.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1. Habilitação jurídica

8.4.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

8.4.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

92
e

8.4.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.4.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.3.1. Para comprovar a qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

8.4.3.1.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.4.3.1.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

93
e

8.4.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.3.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.3.5. A exigência de qualificação econômico-financeira se justifica em decorrência da natureza da contratação pretendida e do valor envolvido, de modo que a exigência de índices contábeis se destina a comprovar a boa situação financeira da empresa a ser contratada, permitindo avaliar sua capacidade de cumprir as obrigações financeiras necessárias para a conclusão da obra. Isso inclui avaliar a liquidez da empresa, sua capacidade de gerenciar custos de curto prazo e sustentar operações ao longo do tempo da obra de reforma de que se trata. Além disso, índices como o de solvência geral ajudam a determinar se a empresa possui uma estrutura financeira sólida o suficiente para enfrentar eventuais desafios durante a execução da obra. A transparência proporcionada por esses indicadores também contribui para a integridade dos processos de licitação, minimizando riscos de fraudes e irregularidades. E, em última análise, a exigência de índices contábeis promove uma competição mais justa e eficiente, assegurando que a empresa escolhida tenha a capacidade financeira necessária para entregar a obra dentro do prazo e dos padrões estabelecidos.

8.4.4. Qualificação Técnica

8.4.4.1. Para a qualificação técnico-profissional, a empresa licitante deverá apresentar certidão de registro de pessoa jurídica em nome da licitante e



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

8.4.4.2. Para a qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, necessariamente em nome da licitante, referente à execução de obra ou serviço de engenharia compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, sendo tais:

8.4.4.2.1. Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36 com no mínimo 3.748,92 kg;

8.4.4.2.2. Pavimentação em lajota de concreto com no mínimo 385 m².

8.4.4.3. As quantidades mínimas exigidas no item 8.4.4.2. estão de acordo com o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que foram consideradas as parcelas de valor significativo do objeto da licitação – valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação – e em quantidades mínimas de até 50 % (cinquenta por cento) das aludidas parcelas. Outrossim, as parcelas indicadas se consubstanciam como de relevância sobre a execução do serviço de que se trata, haja vista envolver a estrutura metálica e o revestimento do piso do estacionamento objeto da reforma.

8.4.4.4. A comprovação a que se refere o item 8.4.4.2 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados válidos de quanto dispuser a licitante.

8.4.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

95
e

solicitado pela Câmara, cópia do contrato que deu suporte à contratação e documentos correlatos.

8.4.4.6. A exigência de qualificação técnica se justifica em função do objeto da contratação e do valor envolvido, considerando-se a necessidade de contratação de empresa capacitada e que detenha o conhecimento técnico e a experiência necessários para realizar a obra pretendida, de acordo com as especificações técnicas e as normas vigentes. Assim, tal exigência é uma medida que visa garantir a execução de obra com qualidade, segurança e eficiência, resguardando-se o interesse público.

IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.239.183,37 (um milhão duzentos e trinta e nove mil cento e oitenta e três reais e trinta e sete centavos)**.

9.2. Para cotação de preços, deverão ser considerados todos os materiais, ferramentas e mão de obra necessários para uma execução completa do serviço, que deverão estar inclusos e diluídos na planilha de serviços no respectivo item, caso não estiverem discriminados separadamente na planilha.

9.3. A inteligência dos serviços demandados se dá com a leitura em conjunto deste instrumento e de todos os seus ANEXOS.

9.4. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrealizáveis, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado constante do ANEXO C - PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS.

9.5. Eventual reajuste de preços será calculado em conformidade com a legislação vigente e será processado com base na variação mensal acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrida no período entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

96
e

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cubatão.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação, mediante confirmação da Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cubatão:

01.01.02.01.031.0001.2002. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 5: Serviços Técnicos Profissionais

Subelemento 78: Limpeza e Conservação

Subelemento 79: Serviço de Apoio

Unidade Gestora/Gestão: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Fonte de recursos: Tesouro

01.01.02.01.031.0001.2002. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento 26: Material Elétrico e Eletrônico

Unidade Gestora/Gestão: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Fonte de recursos: Tesouro

01.01.02.01.031.0001.2002. 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Subelemento 91: Obras em Andamento

Subelemento 92: Instalações

Unidade Gestora/Gestão: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Fonte de recursos: Tesouro



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

01.01.02.01.031.0001.2002. 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE

Subelemento 24: Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro

Subelemento 33: Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

Subelemento 42: Mobiliário em Geral

Unidade Gestora/Gestão: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Fonte de recursos: Tesouro

10.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

XI – ANEXOS

11.1. O presente Termo de Referência é composto pelos seguintes anexos:

11.1.1. ANEXO A - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE OBRAS E CRITÉRIO DE
MEDIÇÃO DE SERVIÇOS;

11.1.2. ANEXO B - CADERNO DE DESENHOS TÉCNICOS;

11.1.3. ANEXO C - PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS;

11.1.4. ANEXO D - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

Cubatão/SP, 8 de outubro de 2024.

Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações – matrícula 2232



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

98
e

ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE OBRAS E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

99
e

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE OBRAS E
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2024**

O presente documento, especifica os padrões técnicos mínimos, à serem obrigatoriamente respeitados durante os serviços de **ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO PARA ÁREA EXTERNA DO ESTACIONAMENTO EM ANEXO A SEDE PRINCIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, Praça dos Emancipadores s/n - Bloco Legislativo – Cubatão.

O cumprimento do especificado, será de responsabilidade e custeado diretamente pela Empresa reconhecida contratualmente como a executante da obra, doravante simplesmente denominada como **"CONTRATADA"**.

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

A instalação, mobilização e desmobilização de equipamentos, consistirá na aquisição, alocação e montagem de equipamentos e instalações de apoio, necessárias a uma adequada execução dos serviços inerentes à obra.

A contratação de mão de obra especializada e o treinamento específico, destinados à operação e manutenção dos equipamentos alocados, também é parte integrante da mobilização.

A CONTRATADA deverá proceder à mobilização de equipamentos, instalações e mão de obra em quantidade suficiente para a execução da obra nos prazos determinados e com a qualidade e segurança adequadas.

Este serviço será pago por verba mensal, e estão inclusos todos os equipamentos, materiais, ferramentas e toda mão de obra necessários a execução dos serviços.

Locação de obra

A locação deverá ser executada somente por profissionais habilitados, utilizando-se para tanto instrumentos e métodos adequados, que deverão implantar marcos (estacas de posição) com cotas de nível perfeitamente definidas para demarcação dos eixos.

Utilizando tinta a óleo vermelha ou preta, o topo da estaca será marcado com o número correspondente ao elemento locado.

A locação terá de ser global, sobre um ou mais quadros de madeira (gabarito), que envolvam o perímetro da obra. As tábuas que compõem esses quadros precisarão ser niveladas, bem fixadas e travadas, para resistirem à tensão dos fios de demarcação, sem oscilar nem fugir da posição correta.

É necessário fazer a verificação das estacas de posição (piquetes) das fundações, por meio da medida de diagonais (linhas traçadas para permitir a verificação, com o propósito de constituir-se hipotenusa de triângulos retângulos, cujos catetos se situam

100
e

nos eixos da locação, da precisão da locação dentro dos limites aceitáveis pelas normas usuais de construção).

Antes da abertura das fundações a marcação da obra deverá ser conferida, e sobre a sua exatidão deverá a **FISCALIZAÇÃO** providenciar o registro no Diário de Obras, ou outro que o substitua.

Todas as operações de locação e conferência topográfica, ficarão a cargo e sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

Placa de obra

A placa de identificação da obra, deverá conter informações relativas a natureza da obra, nome da empresa executante e dos profissionais responsáveis com seus respectivos registros no CREA, conforme modelo C.M.C.

O local para posicionamento e fixação das placas será definido pela **FISCALIZAÇÃO**.

Os materiais e tintas empregados pela contratada na produção da placa de obra deverão ser de boa qualidade de forma a garantir sua durabilidade por todo o tempo da execução da obra.

A placa será em chapa de aço galvanizada n.º 16 ou 18 com tratamento anti-oxidante, fixada em estruturas de madeira, suficientemente resistente para suportar a ação dos ventos.

Após o término da obra, a placa deverá ser entregue em local específico a ser determinado pela **FISCALIZAÇÃO**.

2 - DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

As demolições deverão ser executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço sendo as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, e as canalizações de esgoto e de escoamento de água pluvial, previamente desligadas, retiradas ou protegidas, quando for o caso.

Os entulhos, serão transportados pela **CONTRATADA** e levados para local específico.

A **CONTRATADA** responderá por todos os acidentes de trânsito se envolver veículos próprios ou de seus subcontratados.

Estes serviços serão medidos e pagos por metro quadrado e/ou metro cúbico de piso e parede demolido, estão inclusos nestes serviços toda mão de obra, material e ferramentas necessários a sua execução.

3 - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

Todas as peças estruturais deverão ser executadas de acordo com projeto específico em perfeita observância às Normas Técnicas que regem a matéria e dentro dos padrões da concessionária local e seguir fielmente o projeto executivo.

3.1 - Lastro de Brita

Os agregados precisarão ser armazenados convenientemente.

Na área de depósito é necessário providenciar para que a pedra britada seja despejada em solo firme e limpo. Caso não haja realmente superfície adequada na obra, terá de ser aplicada uma camada de 10 cm de concreto magro no local a ser utilizado como área de depósito.

A execução de lastro de brita nas espessuras e granulometrias indicadas, só poderá ser iniciada após o exame e liberação pela **FISCALIZAÇÃO**, das valas abertas e devidamente apiloadas.

O lastro deverá ser constituído por uma camada de pedra britada n°2 (de 19 a 38 mm), compactada manualmente, com espessura mínima de 0,05 m (cinco centímetros).

A granulometria das britas a ser utilizada deverá ser razoavelmente uniforme, sendo que as tolerâncias admitidas serão fixadas pela **FISCALIZAÇÃO**.

3.2 - Armação em aço

Quando da chegada dos produtos de aço na obra caberá a **FISCALIZAÇÃO** proceder a inspeção dos mesmos a ser composta das seguintes verificações:

- verificação visual de defeitos como fissuras, esfoliação e corrosão e do comprimento, este último tendo uma tolerância de no máximo 9%;
- verificação da marcação das barras com identificação do fabricante;
- ensaio de tração realizado de acordo com as normas técnicas (resistência de escoamento, resistência de ruptura e alongamento);
- ensaio de dobramento realizado conforme as normas técnicas.

Quando da marcação para corte deverá ser utilizada trena de aço para medir o comprimento das barras. Após terem sido cortadas e verificadas, as barras terão de ser enfeixadas e etiquetadas para que sejam empilhadas em locais adequados. Os feixes devem conter somente tipos e tamanhos idênticos, não sendo recomendável que tenham peso superior a 100 kg.

Deverá ser usado arame recozido n° 18, colocado em intervalos de 3 m, para amarração de feixes longos, e em cada feixe deverão ser fixadas duas etiquetas de material não oxidável. Deverão ser examinadas as barras antes de serem amarradas e certificar-se de que não contenham graxa, ferrugem solta, lama ou argamassa.

As armações estruturais deverão ser executadas nas conformações detalhadas em projeto executivo, observando-se estritamente o número, camadas, dobramentos, espaçamentos e bitolas dos diversos tipos de barras retas e dobradas, fazendo-se perfeitas amarrações das armaduras, de maneira que sejam mantidas nas suas posições durante a concretagem.

O emprego de aço de características diferentes da especificada em projeto, será proibido, salvo em situações especiais, justificadas e previamente aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO**, pelo autor do projeto estrutural e pelo responsável técnico pela execução da obra, observando-se rigorosamente a equivalência de seção transversal.

As armações poderão ser montadas com antecipação, neste caso, deverão ser guardadas e transportadas cuidadosamente a fim de que não sofram deformações.

Quando da execução da armadura deverá ser observado com rigor pela **FISCALIZAÇÃO** os itens:

- dobramento das barras;
- número de barras e suas bitolas;
- posição correta das barras;
- amarração e cobrimento.

A soldagem em barras da armadura, no sentido de aumentar o seu comprimento somente será executada por especialista e quando autorizada pela **FISCALIZAÇÃO**.

A ferragem deverá ser colocada limpa nas formas, isenta de crostas soltas de ferrugem e terra, óleo e graxa, e estar fixa de modo a não sair da posição durante a concretagem.

Nenhuma peça estrutural poderá ser concretada sem a prévia e minuciosa verificação por parte da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas disposições, dimensões, conformações e espaçamentos das armaduras correspondentes, bem como o exame da colocação da canalização, elétrica e hidráulica e outras que eventualmente serão embutidas na massa de concreto.

Antes da programação da concretagem a **CONTRATADA** deve solicitar vistoria da **FISCALIZAÇÃO**, a fim de obter a devida liberação para a sua execução.

A fixação das barras nas formas, deverá ser feita através de dispositivos apropriados (cavaletes, tirantes, elementos transversais, etc), que garantam a sua imobilidade durante a concretagem e a vibração. Estes dispositivos deverão ser empregados de modo a não provocar a formação de nichos ou outros defeitos de concretagem.

O perfeito recobrimento das armaduras, deverá ser garantido mediante a utilização de espaçadores, convenientemente distribuídos e com a espessura igual a do recobrimento previsto em projeto. Se os calços para concreto forem confeccionados na própria obra, a argamassa para sua fixação consistirá em uma parte de cimento e duas de areia, tendo ainda de conter água suficiente para que se obtenha uma pasta seca, deve-se utilizar arame galvanizado para a sua amarração.

3.3 / 3.4 - Forma de madeira comum para fundação / Forma de madeira comum para estrutura

As formas para a execução das peças deverão ser constituídas por tábuas de madeira, preferivelmente de pinho de 3ª, com a espessura mínima de 2,5 cm (dois centímetros e meio) e larguras de 0,20, 0,25 e 0,30m (vinte, vinte e cinco e trinta centímetros).

Antes da concretagem, as formas deverão ser rigorosamente limpas, de modo a que, os excessos de solo, sujeiras, restos de materiais, etc. sejam retirados.

Antes do lançamento do concreto, as formas precisam ser molhadas até a sua saturação.

O reaproveitamento de peças de madeira em bruto, só será permitido após a verificação de que, as suas principais características de utilização estejam conservadas e, depende de autorização prévia da **FISCALIZAÇÃO**.

As dimensões, cotas e níveis das formas, deverão obedecer rigorosamente ao projeto executivo da estrutura.

As peças de madeira serrada de coníferas em forma de pontaletes, sarrafos e tábuas não poderão apresentar defeitos, como desvios dimensionais (desbitolamento), arqueamento, encurvamento, encanoamento, nós, rachaduras, fendas, perfuração por insetos ou podridão além dos limites tolerados para cada classe específica.

Nenhuma peça ou elemento estrutural poderá ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação por parte da CONTRATADA e FISCALIZAÇÃO.

3.5 - Fornecimento de concreto

O concreto a ser aplicado, deverá satisfazer as condições de resistência fixadas pelo cálculo estrutural, bem como as condições de durabilidade e impermeabilidade adequadas às condições de exposição na região.

Nunca poderão ser utilizados tubos ou conexões que apresentem deformação ou ovalação, folga excessiva entre a bolsa e a ponta, anéis de borracha sem identificação, fissuras ou anéis de borracha sem elasticidade.

Não será permitido a utilização de tubos cortados como bolsas improvisadas.

Para evitar o chamado "golpe de ariete" deverão ser isolados o barrilete e as colunas que alimentam as válvulas de descarga dos demais aparelhos.

Quando necessário o corte dos tubos, estes deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, sendo que, para cortar os tubos de grande diâmetro deverá ser utilizado uma gualdrapa confeccionada em madeira para obter-se o melhor esquadro.

O solvente existente no adesivo para PVC em contato com as superfícies dos tubos gera gases que atacam as paredes de PVC, para se evitar tal fenômeno, deverão ser deixados abertos todos os registros e torneiras, com a finalidade de facilitar a saída dos gases.

Deverá ser evitado o manuseio do adesivo para PVC em locais muito quentes ou direto ao sol, devendo-se escolher um lugar fresco e ventilado.

A tubulação de água fria deverá ser protegida contra eventual acesso de água poluída, sendo que, a mesma não poderá em hipótese alguma atravessar fossas, poços absorventes, poços de visita, caixas de inspeção ou outros locais passíveis de contaminação da água.

Todos os tubos da rede de água fria que por ventura vierem a atravessar paredes dos reservatórios precisarão ser cuidadosamente colocados antes de sua concretagem.

Durante a realização dos trabalhos de construção, até os aparelhos serem instalados em definitivo, os tubos deverão ter suas extremidades vedadas com plugues.

Todos os ramais constituintes das instalações hidráulicas de água fria, deverão ser devidamente testados quanto a estanqueidade de seus tubos e conexões, antes de que os vazios dos rasgos de passagem sejam preenchidos.

As tubulações embutidas com diâmetro de até 32 mm (trinta e dois milímetros), inclusive, deverão ser fixadas por enchimento total do vazio restante, com argamassa de cimento e areia.

As passagens para embutir tubulações com diâmetro de 50 mm (cinquenta milímetros) ou mais, deverão ser deixadas na alvenaria quando da sua execução.

As tubulações de 50 mm (cinquenta milímetros) ou mais, antes do enchimento do vazio do rasgo, deverão ser fixadas por grapas de ferro redondo $d = 3/16"$ em número e espaçamento adequados para manter inalterada a posição do tubo.

Os tubos deverão ser protegidos contra perfuração acidental por pregos ou parafusos, fechando-se os rasgos abertos na alvenaria com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Os tubos em instalação aparente precisarão obedecer aos espaçamentos corretos dos apoios, a fim de evitar-se dessa forma deformações excessivas e consequentemente mau escoamento dos fluidos.

Se o concreto for preparado fora do local das obras (usinado), o seu transporte deverá ser feito por meio de caminhões apropriados, dotados de betoneiras.

O fornecimento do concreto deverá ser feito de maneira contínua, não devendo decorrer intervalo de tempo superior a 30 (trinta) minutos entre duas entregas sucessivas, para evitar o endurecimento parcial do concreto já colocado.

Não será permitida em nenhuma hipótese, a adição de água suplementar no concreto descarregado.

O concreto lançado deverá, mediante uma vibração adequada, envolver completamente a armadura e atingir todos os recantos da forma, não devendo haver a formação de ninhos de pedra, nem o deslocamento da ferragem que compõe a armadura.

No caso de falhas em peças concretadas, as mesmas deverão ser corrigidas logo após sua constatação, de maneira adequada e compatível, a critério da **FISCALIZAÇÃO**.

As características e dosagem dos componentes do concreto deverão obedecer ao disposto nas Normas Específicas da ABNT.

O fornecimento, lançamento, adensamento, cura e controle do concreto, deverão ser executados pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações genéricas estabelecidas.

3.6 – Laje em concreto armado para cobertura e piso

Deverão ser colocadas nos locais indicados em projeto, lajes em concreto armado, própria para cobertura.

Todos os elementos componentes das instalações elétricas como condutores e caixas deverão ser colocados em suas respectivas posições antes da concretagem.

Nenhuma peça ou elemento estrutural poderá ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação por parte da CONTRATADA e FISCALIZAÇÃO, das perfeitadas disposições, dimensões, conformações e espaçamento das armaduras correspondentes, bem como o exame da colocação da canalização, elétrica e hidráulica e outras que eventualmente serão embutidas na massa de concreto.

Antes da programação da concretagem a **CONTRATADA** deve solicitar vistoria da **FISCALIZAÇÃO**, a fim de obter a devida liberação para a sua execução.

4 – FECHAMENTOS

Alvenaria de vedação da guarita com blocos de concreto 14X19X39

As alvenarias de vedação de bloco serão executadas em blocos de concreto de 9x19x39cm e de 14x19x39cm, pré-fabricados com matéria prima de primeira qualidade e de boa procedência.

Serão recebidos na obra, somente os blocos que se apresentarem isentos de trincas, fissuras, fraturas ou outros defeitos que venham a comprometer o seu assentamento ou afetar a resistência e a durabilidade da construção. O empilhamento máximo de blocos no canteiro deve ser de no máximo de 2,0m (dois metros) de altura.

Os blocos que não apresentem as medidas padrões, arestas vivas e um aspecto homogêneo e compacto, deverão ser recusados e devolvidos.

105
e

Na execução da alvenaria com juntas a prumo, deverá ser obrigatória a utilização de armaduras longitudinais, situadas na argamassa de assentamento, distanciadas de no máximo 60 cm (sessenta centímetros) de altura.

A ligação com pilares de concreto armado poderá ser efetuada através do emprego de barras de aço de Ø 5 mm a 10 mm, distanciadas, na altura, de cerca de 60 cm (sessenta centímetros) e com comprimento da ordem de 60 cm (sessenta centímetros), engastadas no pilar e na alvenaria.

A face da estrutura que ficar em contato com a alvenaria deverá receber chapisco.

A alvenaria apoiada em alicerces deverá ser executada no mínimo após 24 horas da impermeabilização dos mesmos.

O levantamento da alvenaria de blocos deverá ser acompanhado de um alinhamento das faces e o nivelamento de cada unidade à medida que estas forem sendo assentadas.

Os blocos deverão ser assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia no traço de 1 : 2 : 9 (cimento, cal e areia - em volume), com fiadas niveladas e prumadas, formando juntas desencontradas, com horizontais contínuas e verticais alternadas, de modo a obter-se uma amarração do conjunto.

A espessura das juntas deverá ser da ordem de 10 mm (dez milímetros), tanto na horizontal quanto na vertical, devendo qualquer mudança na posição dos blocos, ser executada antes do endurecimento da argamassa.

Nenhum bloco poderá ser realinhado após a fiada seguinte, ou superior, estar assentada.

No alto do vão de portas, janelas, e aberturas de passagem, serão executadas vergas e contravergas de concreto estrutural, suficientemente armadas e compatíveis com o seu vão (o projeto estrutural deverá abordar as especificações completas para cada caso).

As vergas e contravergas deverão ter apoio mínimo de 0,30 m (trinta centímetros) em cada extremidade.

A alvenaria deverá ser interrompida abaixo das vigas ou lajes. Esse espaço deverá ser preenchido após 7 dias, de modo a garantir o perfeito travamento entre a alvenaria e a estrutura (encunhamento).

Caso seja necessária abertura de rasgos na alvenaria para embutimento das instalações, estes só poderão ser iniciados após a execução do travamento das paredes.

As peças em granito deverão ser executada com a espessura mínima de 30 mm (trinta milímetros), na cor "cinza andorinha" e cuidadosamente polida e limpa, em ambas as faces, e em todas as superfícies visíveis.

Deverá ser respeitada na íntegra, a conformidade, as dimensões e as disposições estabelecidas em projeto, as especificações já descritas em outros itens, bem como as determinações definidas pela **FISCALIZAÇÃO**.

Estes serviços serão medidos e pagos por metro quadrados de alvenaria e divisória colocada, estão inclusos nestes serviços toda mão de obra, material e ferramentas necessários a sua execução

5 – ESQUADRIAS METÁLICAS

5.1 – Esquadrias em alumínio anodizado / cor : preta

As esquadrias metálicas, nas dimensões indicadas no projeto específico, serão de alumínio anodizado na cor "preta" em perfis extrusados de alumínio liga 50 - S (ASTM-6063), linha compatível com o vão, fixados em contramarcos de alumínio apropriados, devendo ser entregues com vidros.

Todos os trabalhos de serralheria comum, artística ou especial, serão realizados com a maior perfeição possível, mediante o emprego de mão de obra especializada e material de primeira qualidade, executados rigorosamente de acordo com as recomendações e especificações do projeto.

As partes móveis das esquadrias deverão ser dotadas de pingadeiras tanto no sentido horizontal, como no vertical, de forma a garantir uma perfeita estanqueidade, evitando a penetração de água de chuva.

As esquadrias deverão ser dotadas de dispositivos que permitam um jogo capaz de absorver flechas decorrentes de eventuais movimentos da estrutura, até o limite de 35 mm (trinta e cinco milímetros), de modo a assegurar a indeformabilidade e o perfeito funcionamento das esquadrias.

Todas as ligações de quadros ou caixilhos, que possam ser transportadas inteiros, da oficina para o local de assentamento, serão assentados por soldagem autógena, encaixe ou ainda, por auto-rebitagem.

As ferragens, tais como dobradiças, cremonas, fechaduras, fechos, etc, deverão ser de latão cromado.

Os punhos dos aparelhos de comando deverão ficar a uma altura compatível com o tipo de esquadria e em posição que facilite a operação de abrir e fechar as esquadrias. Em ambos os casos, não deixarão de ser considerados os aspectos estéticos.

Por ocasião do transporte, manuseio e estocagem das esquadrias na obra, deverão as mesmas serem protegidas com papel crepe, observando-se o máximo cuidado para não serem feridas as superfícies, especialmente na fase de montagem das esquadrias.

As esquadrias após assentadas, deverão ter suas superfícies, devidamente protegidas do contato com argamassa, mediante a aplicação provisória de vaselina industrial, óleo ou tinta filme, de modo a evitar o surgimento de manchas geradas pelo ataque químico do cimento ou tinta látex.

Os vidros, não deverão apresentar defeitos, como ondulações, manchas, bolhas, riscos, lascas, incrustações na superfície ou no interior da chapa, irisação, superfícies irregulares, não uniformidade de cor, deformações ou dimensões incompatíveis.

O armazenamento dos vidros deverá ser feito em local adequado, ao abrigo de poeira, de umidade que possa provocar condensações e de contatos que venham a deteriorar as superfícies das chapas.

As placas de vidro deverão, sempre, ficar assentadas em leitos elásticos quer de gachetas especiais ou de elastômeros. A fixação das placas de vidro deverá sempre ser efetuada com emprego de baguetes ou com perfis de neoprene, sendo que as juntas entre o vidro e sua

107
e

fixação deverá ser preenchido com massa e deverá ser removido todo o excesso de massa remanescente no vidro e no caixilho.

O espaço para selagem entre a superfície do vidro e da "baguete" aplicada, tanto interna como externamente, deverá ser no mínimo de 5 mm (cinco milímetros).

Não será tolerado o assentamento de vidros, apenas com massa.

Os vidros deverão ser fornecidos nas respectivas dimensões, procurando-se, sempre que possível, evitar-se o corte no local da construção e de espessura 4mm.

As bordas de corte deverão ser esmerilhadas, sendo terminantemente proibido o emprego de vidro que apresente arestas estilhaçadas.

A colocação de vidro fantasia poderá excepcionalmente ser executada com massa de vidraceiro quando se tratar de placa de pequenas dimensões. Quanto à furação, esse tipo de vidro aceita recortes ou furos para a sua fixação, sendo necessário, no entanto, tomar as devidas cautelas para evitar-se o enfraquecimento da peça.

As espessuras dos vidros, poderão ser aumentadas, em função das áreas das aberturas, nível das mesmas em relação ao piso, vibrações e exposição a ventos fortes dominantes, sempre mediante prévia aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

O espaçamento a ser deixado nas bordas, deverá considerar a dilatação do vidro, bem como uma eventual movimentação da estrutura. No perímetro do vidro, em todos os quatro lados, deverá ser deixada folga igual à espessura do vidro.

6 - REVESTIMENTOS

Piso

O terreno preparado, sobre o qual será aplicado o lastro de pedra britada deverá ser molhado de maneira abundante, porém sem deixar água livre na superfície.

Deverá ser executado lastro de pedra britada com espessura de 0.50 m (cinco centímetros) na superfície da base, devendo ser regularizada na forma plana e nivelada.

A superfície precisará ser limpa e lavada para receber a aplicação posterior de argamassa de regularização, no traço 1:3, de cimento e areia e espessura de 0,25 m (dois e meio centímetros).

Execução de piso porcelanato 80X80 cm / Execução de rodapé em porcelanato

O piso da guarita deverá ser em porcelanato 80 X 80 cm na cor cinza, padrão Portobello, Cecrisa, Eliana ou similar e devendo ser assentado sobre lastro de concreto regularizado através de argamassa própria para porcelanato.

Deverão ser selecionadas e descartadas as peças defeituosas e danificadas.

As juntas do piso porcelanato deverão ser preenchidas após 72 horas de seu assentamento, com rejunte próprio para porcelanato.

Quando existirem juntas de dilatação no contrapiso, as mesmas precisarão ser rigorosamente reproduzidas no revestimento de porcelanato.

A perfeita fixação dos pisos e rodapés deverá ser verificada, após a pega da argamassa, por meio de percussão, devendo ser substituídas as peças que não estiverem perfeitamente aderidas ou com defeito.

A limpeza das superfícies de piso cerâmico será executada com a aplicação de pó de serra, antes da secagem completa das juntas.

Execução de piso em concreto armado

O piso deverá ser executado sobre lastro de concreto impermeabilizado com fck 25 mpa desempenho mecânico com espessura de 8 cm, este dividido em painéis, sendo que, sua camada deverá ser feita com caimento no sentido dos locais previstos para escoamento das águas e com inclinação não inferior a 1,0%.

Antes da execução dos serviços de assentamento dos pisos deverão ser executadas as regularizações para receber o piso.

Seu acabamento deverá ser obtido através de sarrafeamento, desempeno e moderado alisamento quando ele ainda estiver em estado plástico. Como o afloramento da argamassa deverá ser insuficiente para o bom acabamento do piso, a ela deverá ser adicionada, por polvilhamento, mais quantidade de cimento e areia no traço 1:3 peneirada e sem água, antes de terminada a pega do concreto.

Quando não for possível fazer em uma só operação a concretagem do lastro e o acabamento da superfície do concreto, essa mesma superfície precisará ser limpa e lavada para receber a aplicação posterior de argamassa, no traço 1:3, de cimento e areia (com água), no dia imediatamente seguinte.

Os cimentados deverão ser divididos em painéis, coincidindo as juntas com as da base de concreto, sendo que, em cimentados externos, o afastamento máximo entre juntas deverá ser da ordem de 2,50 metros.

Parede

Todas as superfícies da giarita destinadas a receber revestimento deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia.

As superfícies das paredes e dos tetos precisarão ser limpas, isentas de partes soltas e abundantemente molhadas antes do início da operação. Os revestimentos somente poderão ser iniciados após a completa pega da argamassa de assentamento da alvenaria e do preenchimento dos rasgos para embutimento da canalização ou rede condutora de fluidos em geral nas paredes, como também, serem concluídos os testes executados à pressão recomendada para cada caso.

Toda argamassa que contiver cimento deverá ser aplicada dentro de no máximo 2 ½ horas a contar do primeiro contato do cimento com a água.

Toda argamassa que apresentar vestígios de endurecimento deverá ser rejeitada para aplicação pela FISCALIZAÇÃO.

A areia a ser utilizada na composição das argamassas de revestimento não poderá conter impurezas, matéria orgânica ou minerais friáveis, além disso, a fração de grãos com diâmetro de até 0,2 mm deve representar entre 10 a 25% em massa e a

quantidade de material fino de granulometria inferior a 0,075 mm não poderá ultrapassar 5% em massa.

O revestimento de chapisco deverá ser feito com argamassa fluida no traço 1:3, de cimento e areia. A argamassa deverá ser projetada energeticamente, de baixo para cima, contra a superfície a ser revestida.

O revestimento em chapisco se fará tanto nas superfícies verticais ou horizontais de estruturas de concreto, como também, nas superfícies verticais de alvenaria, para posterior revestimento.

A espessura máxima permitida de chapisco deverá ser de 5 milímetros.

Sua aplicação deverá ser feita sobre superfície previamente umedecida, o suficiente para que não ocorra a absorção da água necessária à cura da argamassa de chapisco.

Emboço para parede interna com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8, e = 20 mm, Emboço em teto com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:9, e = 20 mm e Emboço para parede externa com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:6, e = 20 mm.

O revestimento em argamassa única é constituído por uma só camada de argamassa de cimento, cal hidratada e areia média peneirada, sendo desempenada com régua de alumínio e alisada com desempenadeira de espuma de borracha.

Nas aplicações em paredes externas e em outras sujeitas a ação de intempéries serão acrescentados aditivos impermeabilizantes na argamassa, sempre de acordo com as indicações dos fabricantes.

A granulometria máxima característica da areia para a composição da argamassa única deverá ser da ordem de 3 milímetros.

A espessura máxima permitida de argamassa única deverá ser entre 1,5 a 2,5 centímetros no máximo.

A argamassa única só poderá ser aplicada após a pega completa do chapisco, considerando-se que todos os batentes e contra-marcos foram assentados.

As caixas de luz deverão ser assentadas 2 mm salientes da face das paredes de blocos.

O alisamento final da superfície do revestimento poderá ser executado com desempenadeira.

As superfícies lisas, pouco absorventes ou com absorção heterogênea de água, tem de ser preparadas previamente ao assentamento de azulejos e/ou cerâmica, as superfícies de concreto poderão, se necessário, serem picotadas.

Na execução da camada de regularização inicialmente deverão ser assentadas taliscas com argamassa de modo a obter-se o prumo desejado. A argamassa precisará ser bem compactada contra a superfície da parede e lançada em excesso, sendo em seguida sarrafeada com uma régua de alumínio, que deverá ser deslocada sobre duas taliscas consecutivas em movimentos de vai-e-vem.

10
e

O aprumo final da camada de regularização será obtido com o deslocamento da régua sobre duas mestras consecutivas, sendo que o acabamento da superfície da camada de regularização deverá ser áspero.

No assentamento das cerâmicas 30 X 60 cm na cor branco, deverá ser preciso manter entre eles juntas com largura suficiente para que haja perfeita infiltração da pasta de rejuntamento e para que o revestimento de azulejo e/ou cerâmica tenha relativo poder de acomodação às movimentações da parede e/ou da própria argamassa de assentamento.

Quando da verificação da planeza do revestimento de azulejo e/ou cerâmica, será necessário considerar as irregularidades graduais e as irregularidades abruptas. As graduais não poderão superar 3 mm em relação a uma régua com 2 m de comprimento e as abruptas 1 mm em relação a uma régua com 20 cm de comprimento.

As peças de cerâmica, deverão ser prévia e criteriosamente selecionadas, quanto à qualidade e dimensões, sendo descartadas as peças que apresentarem defeitos de superfície, empenamento ou discrepância de bitola.

Não poderá haver afastamento superior a 2 mm entre as bordas de azulejos e/ou cerâmicas planejadamente alinhados e a borda de uma régua com 2 m de comprimento, faceada com os azulejos extremos.

As cerâmicas a serem cortados, para o acabamento de cantos, passagem de canos, torneiras e outros elementos de instalação, não poderão apresentar rachaduras ou emendas, tendo as bordas esmerilhadas, com aparência lisa e sem irregularidades.

As cerâmicas deverão ser assentados com argamassa colante industrializada, para tanto, deverá ser espalhada a argamassa pronta com desempenadeira metálica, do lado liso, distribuindo-se bem dessa forma o material sobre uma área não superior a 1 m². Os azulejos e/ou cerâmicas antes do assentamento com argamassa colante precisarão estar limpos e serem aplicados a seco, sem imersão prévia em água.

Posteriormente, deverá ser passada a desempenadeira com o lado dentado para que a camada de argamassa, com cerca de 3 ou 4 mm, fique com sulcos que facilitem o aprumo dos azulejos e/ou cerâmicas.

As peças deverão ser assentadas de baixo para cima, sempre pressionando-se com a mão, ou batendo levemente com um martelo de borracha.

Após o período de tempo necessário, segundo o fabricante, para a secagem completa da argamassa colante, os azulejos deverão ser batidos, especialmente nos cantos, de modo a identificar por som característico, peças ocas que deverão ser retiradas e novamente coladas.

Os azulejos e/ou cerâmicas após o assentamento precisarão ser protegidos de insolação direta ou de qualquer outra fonte de calor por um período mínimo de 72 horas.

Só após 12 horas do assentamento é que o rejuntamento com cimento branco ou argamassa pré-fabricada para rejuntamento poderá ser aplicado com espátula de borracha. O excedente do rejuntamento deverá ser removido com pano úmido, assim

que se iniciar o seu endurecimento, a fim de evitar a aderência da pasta à superfície do azulejo e/ou cerâmica.

Os azulejos e ou cerâmicas precisarão ser estocados em local nivelado e firme, ao abrigo das intempéries para que as embalagens originais sejam preservadas. As caixas deverão compor pilhas com altura máxima de 2 metros e só deverão ser retirados das embalagens originais por ocasião da imersão em água ou imediatamente antes de serem assentados com argamassa colante tipo industrializada.

Argamassas adesivas ou massa pré fabricada para rejunte com e sem cimento deverão ser armazenados em suas embalagens originais, hermeticamente fechadas, em locais secos e frescos, ao abrigo de intempéries.

Estes serviços serão medidos e pagos por metro quadrados cerâmica colocada e rejuntada, estão inclusos nestes serviços toda mão de obra, material e ferramentas necessários a sua execução

7 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

As instalações hidráulicas deverão ser executadas de acordo com projeto específico em perfeita observância às Normas Técnicas que regem a matéria e dentro dos padrões da concessionária local e seguir fielmente o projeto executivo.

As tubulações e instalações, deverão sempre ser compatíveis com as vazões e pressões de uso para o perfeito abastecimento e funcionamento dos pontos e peças hidro-sanitárias.

Deverão ser tomadas as devidas precauções para que as canalizações não venham a sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques ou deformações da estrutura e para que fique assegurada a possibilidade de suas dilatações e contrações.

As tubulações não poderão ser embutidas em elementos estruturais de concreto como sapatas, pilares, vigas, lajes, etc., sendo permitido entretanto, quando indispensável, serem alojadas em reentrâncias projetadas para esse fim nos referidos elementos. Não deverão, também, atravessar vigas senão em passagens de maior diâmetro.

Os tubos e conexões para as instalações de água, esgoto e águas pluviais, deverão ser de PVC rígido de boa qualidade.

O transporte dos tubos deverá ser efetuado com todo cuidado, de forma a neles não provocar deformações e avarias, sendo necessário evitar-se particularmente o seu manuseio violento, grandes flechas, colocação de tubos em balanço e contato dos tubos com peças metálicas salientes, durante o transporte.

Não será permitido usar métodos violentos no seu descarregamento, como por exemplo, o seu lançamento diretamente ao solo. Para evitar-se avarias, os tubos deverão ser carregados e nunca arrastados sobre o solo ou contra objetos duros.

Os tubos deverão ser estocados o mais próximo possível do seu ponto de utilização, sendo que, o local destinado para seu armazenamento precisará ser plano e bem nivelado para evitar-se deformação permanente nos tubos. Estes e as suas conexões quando estocados deverão ficar protegidos do sol.

112
e

A fim de prevenir ações de eventuais recalques das fundações da edificação, a tubulação de esgoto que correr no solo deverá manter a distância mínima de 8 cm de qualquer baldrame, bloco de fundação ou sapata. Deverá ser deixada folga nas travessias da canalização pelos elementos estruturais, também para fazer face a recalques.

A canalização de esgoto nunca poderá ser instalada imediatamente acima de reservatórios de água.

O coletor predial não poderá ter extensão superior a 15 m. A distância entre caixas ou entre quaisquer outros dispositivos de inspeção não poderá ser superior a 25 m. Em toda mudança de direção na tubulação de esgoto deverá ser executado dispositivo de inspeção.

As canalizações de esgoto, bem como, a de drenagem só poderão cruzar a rede de água fria em cota inferior. Os ralos deverão ser protegidos, durante toda a execução da obra, por meio de seu recobrimento com tijolo comum, assentado com argamassa de areia e cal.

A linha sanitária situada no solo deverá ter seus tubos instalados em valas com reaterro cuidadosamente selecionado, isento de pedras e corpos estranhos, e adensado em camadas a cada 10 cm até atingir a cota do terreno, a fim de evitar a sua ovalação.

Toda a canalização primária da instalação deverá ser experimentada com água ou ar comprimido, sob pressão mínima de $0,35 \text{ kg/cm}^2$, antes da colocação dos aparelhos de utilização, e submetida a uma prova de fumaça sob pressão mínima de $2,5 \text{ kg/cm}^2$, depois do assentamento dos aparelhos. Em ambas as provas, a canalização necessitará permanecer sob a pressão de prova durante no mínimo 15 minutos.

A água pluvial não poderá ser lançada em redes de esgoto usadas apenas para água residuária. A instalação predial de água pluvial deverá se destinar exclusivamente ao recolhimento e condução da água de chuva, não se admitindo quaisquer interligações com outras instalações prediais.

As superfícies das lajes que irão receber água de chuva precisarão ter declividade mínima de 0,5%, de modo a garantir o escoamento da água pluvial até os pontos de drenagem previstos. A drenagem deverá ser feita por mais de uma saída, exceto nos casos em que não houver risco de obstrução.

Os trechos da linha perimetral da cobertura e das eventuais aberturas na cobertura que possam receber água em virtude do caimento deverão ser dotados de platibanda ou calha. As marquises e as varandas tem de ser providas de ralos, permitindo-se nas varandas de pequenas dimensões o emprego de buzínos.

Para instalação dos registros de parada ou de descarga, ou ainda, conexões galvanizadas na linha de PVC deverá ser utilizada fita vedarósca nas roscas das peças metálicas e em seguida é que deverão ser soldados as pontas dos tubos nas bolsas das conexões de PVC.

Todos os acessórios de ligação de água dos aparelhos sanitários serão assentados com canopia de acabamento cromado, todos os registros e metais sanitários deverão ser de padrão C 50, sendo que, as tomeiras dos lavatórios deverão ser aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO**.

113
e

Todos os equipamentos que possuírem canoplas cromadas não poderão apresentar em hipótese alguma esses elementos cortados.

As entradas das caixas sifonadas deverão ser abertas mediante faca ou canivete, de preferência aquecido.

Os aparelhos sanitários, bem como, sua instalação deverão ser executados de tal forma que não provoquem nenhum tipo de contaminação de água da instalação predial.

Os aparelhos sanitários deverão ser nivelados e fixados com parafusos de metal não ferroso, com buchas plásticas expansíveis, em furos previamente abertos na parede ou no piso acabado.

A bacia e o lavatório deveram ser de louça branco gelo modelo caixa acoplada.

As válvulas de escoamento de água servida, acopladas a aparelhos sanitários e cubas deverão ser cromadas, possuírem proteção interna contra substâncias que causem entupimento na tubulação, funcionamento hidráulico conveniente e preservação dos padrões de higiene.

Os sifões deverão ser em PVC e possuir diâmetro nominal compatível com o ajuste a respectiva válvula e possuir adequado funcionamento hidráulico e preservação dos padrões de higiene.

As ligações dos tubos ao reservatório de água deverão ser feitas por meio de adaptadores longos com flanges, providos de massa de vedação, instalados nas superfícies planas da caixa. As flanges deverão ser sempre apertadas após a instalação da tubulação.

Os condutores horizontais deverão possuir declividade uniforme da ordem de 0,5%.

Na tubulação aparente deverá ser necessário prever inspeções sempre que houverem conexões com outra tubulação, mudanças de declividade, mudanças de direção e ainda a cada trecho de 20 m nos percursos retilíneos.

Na tubulação enterrada deverão ser previstas caixas de areia, de concreto ou alvenaria, revestidas internamente, com tampa removível, sempre que houverem conexões com outra tubulação, mudanças de declividade, mudanças de direção e ainda a cada trecho de 20 m nos percursos retilíneos.

Estes serviços serão medidos e pagos metro linear de tubulação instalada e por unidade de louça, registros e acessórios instalados, estão inclusos nestes serviços toda mão de obra, material e ferramentas necessários a sua execução.

8 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com projeto específico em perfeita observância às Normas Técnicas que regem a matéria, e dentro dos padrões da Concessionária local e seguir fielmente o projeto executado.

Caberá única e exclusivamente à **CONTRATADA** arcar com todos os contatos, despesas e responsabilidades perante a concessionária local, quer quanto às ligações provisórias, quer quanto as definitivas.

114
e

A fixação dessas luminárias necessitará que seja rígida, de forma a impedir queda acidental, remoção desautorizada e que não possam ser facilmente avariadas ou postas fora de serviço.

O condutor de aterramento deve ser tão curto e retilíneo quanto possível, não poderá ter emendas ou dispositivos que possam causar sua interrupção, e deverão ser protegidos mecanicamente por meio de eletrodutos.

Os eletrodutos deverão ser constituídos de material não susceptível de atacar os condutores ou prejudicar a conservação de sua isolação ou revestimento.

Todo o circuito de distribuição a dois fios necessitará ser sempre protegido por um disjuntor bipolar, térmico ou magnético. Todo o motor deverá ser dotado de chave separadora individual, colocada antes do seu dispositivo de proteção.

Deverão ser instalados em todos os circuitos, partindo do quadro de distribuição, disjuntores automáticos que atendam, conjuntamente, às finalidades de interruptor e limitador de corrente.

Antes da enfição, os condutos deverão ser secados com estopa e limpos pela passagem de bucha embebida em verniz isolante ou parafina, sendo que, para facilitar a enfição só poderão ser utilizados lubrificantes como talco ou parafina.

Todas as emendas de fios com $\varnothing 10 \text{ mm}^2$ ou menor, precisarão ser soldadas e convenientemente isoladas e as emendas de cabos de bitola superior a 10 mm^2 terão de ser feitas por meio de conectores de cobre tipo pressão. As emendas dos condutores só poderão ser feitas dentro das caixas, não sendo permitida a enfição de condutores emendados.

O isolamento das emendas deverá ter características equivalentes as dos condutores utilizados.

A enfição só poderá ser executada após terem sido concluídos os seguintes serviços:

- no mínimo 12 h após a conclusão de obras civis
- telhado e impermeabilização da cobertura
- colocação das portas externas, janelas e caixilhos em geral ou vedações que impeçam a penetração de chuva
- pavimentações que sejam assentadas sobre argamassa

As caixas de derivações deverão ser bem acabadas, sem irregularidades na superfície e sem rebarbas. Caso o peso do aparelho elétrico (luminária, etc.) a ser suportado pelo sistema de fixação seja superior a 10 kg, será necessário ser previsto um reforço adequado.

Estes serviços serão medidos e pagos por metro de tubulação e fios colocado, por unidade de pontos, luminárias e projetor instalado, estão inclusos nestes serviços toda mão de obra, material e ferramentas necessários a sua execução.

9 - PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO

As superfícies a serem pintadas precisarão ser adequadamente preparadas, isto é, estarem limpas, sem sujeira, poeira, óleo, graxa, eflorescência e partículas soltas. O modo de preparo depende do tipo de base, do tipo de tinta a ser empregada e da condição da superfície a ser pintada.

De maneira geral, a remoção de sujeira, pó e materiais soltos poderá ser efetuada por escovação, lavagem com água ou aplicação de jato de água. Quando necessário empregar raspagem com espátula, escova de fios de aço ou jato de areia.

Os processos de limpeza a seco terão de ser seguidos por lavagem com água ou aplicação de ar comprimido, para a remoção da poeira remanescente na superfície.

Ferragens, vidros, acessórios, luminárias, etc, já colocados, precisarão ser removidos antes da pintura e recolocados no final, ou então adequadamente protegidos contra danos e manchas de tinta.

Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura, tais como concreto aparente e outros. Essas partes deverão ser protegidas com papel, fita-crepe ou outro qualquer processo adequado, principalmente nos casos de pintura efetuada com pistola. Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos com emprego de solventes adequados, enquanto a tinta estiver fresca.

Áreas a serem pintadas que apresentem umidade por ocorrência de chuva, condensação de vapor de água na superfície da base e em casos de ocorrência de ventos fortes com transporte de partículas em suspensão no ar, devem estar completamente secas quando da sua pintura.

A pintura interna poderá ser feita mesmo em condições climáticas que impeçam a execução da pintura externa, desde que não ocorra condensação de vapor de água na superfície da base. A pintura interna deverá ser realizada em condições climáticas que permitam que as portas e janelas permaneçam abertas.

Após o preparo da base, a tinta deverá ser espalhada ao máximo sobre a superfície, ocasionando assim, a menor espessura possível da película de cada demão e o cobrimento deverá ser obtido mediante a aplicação de várias demãos.

Cada demão deverá ser constituída de uma película contínua, com espessura uniforme e livre de poros e de escorrimentos.

A pintura recém-executada deverá ser protegida contra a incidência de poeira e água durante a secagem.

O armazenamento do material deverá ser feito sempre em local bem ventilado e que não interfira com outras atividades da construção. Todos os panos, trapos oleosos, estopas e outros elementos que possam ocasionar fogo precisarão ser mantidos em recipientes de metal e removidos da construção diariamente.

Deverão ser aplicadas quantas demãos de tinta forem necessárias para alcançar a coloração uniforme desejada e a tonalidade equivalente a da parede.

116
e

As tintas deverão ser rigorosamente agitadas dentro das latas e periodicamente revolvidas antes de usadas, evitando-se dessa forma a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

As áreas levemente pulverulentas, mas firmemente aderentes, requerem apenas escovamento e remoção da pulverulência.

As superfícies devem estar firmes, limpas, secas e isentas de imperfeições, materiais orgânicos, pó, graxas e outras impregnações.

As cores referenciadas no projeto deverão ser rigorosamente obedecidas **exclusivamente** no tocante as tonalidades indicadas.

Estes serviços serão medidos e pagos por metro quadrado de serviço executado, estão inclusos nestes serviços toda mão de obra, material e ferramentas necessários a sua execução.

10 - LIMPEZA

Após a término da obra a Contratada deverá proceder a limpeza geral da obra, entregando a mesma em perfeitas condições de utilização.

O prédio só será recebido pela Câmara se estiver totalmente concluído de acordo com o projeto arquitetônico, especificação técnica de obras, projetos complementares, normas e padrões das companhias concessionárias de serviços públicos, em perfeita observância às Normas Técnicas Brasileiras e com as suas instalações e equipamentos no mais perfeito e completo funcionamento, sendo que a construtora não poderá prevalecer-se de qualquer erro manifestamente involuntário ou de qualquer omissão eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.

Estes serviços serão medidos e pagos por metro quadrado de área limpa, estão inclusos nestes serviços toda mão de obra, material e ferramentas necessários a sua execução.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

ANEXO B – CADERNO DE DESENHOS



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

ANEXO B – CADERNO DE DESENHOS

O Caderno de Desenhos do projeto, em razão da dimensão das respectivas folhas, encontra-se disponível para consulta junto à Comissão de Contratação, cujo contato poderá ser feito através do e-mail cpl@cubatao.sp.leg.br ou do telefone (13) 3362-1000.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

ANEXO C – PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS									
OBRA:	REFORMA DO ESTACIONAMENTO DA CÂ MARA DE VERADORES DE CUBATÃO	LOCAL:	RUA PEDRO DE TOLEDO 644 - CENTRO - CUBATÃO/SP			DATA: SETEMBRO/2024		MOEDA: REAL	
ITEM	SERVIÇO	UN	QUANTIDADE	PREÇO		BDI		25%	
				UNITÁRIO	TOTAL	CÓDIGO	FONTE		
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES E DE APOIO								
1.1	Placa de identificação para obra	m²	6,00	1.183,95	7.103,70	02.08.020	CDHU		
1.2	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	unxmês	6,00	1.134,11	6.804,66	02.02.150	CDHU		
1.3	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	m²	52,80	140,41	7.413,65	02.03.120	CDHU		
1.4	Andaime torre	m²xmês	13,50	36,44	491,94	02.05.202	CDHU		
1.5	Montagem e desmontagem de andaime tipo torre	m²	2,25	16,30	36,68	02.05.060	CDHU		
				SUBTOTAL (1)	21.850,63				
2.	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES								
2.1	Demolição manual de alvenaria de elevação, incluindo revestimento	m³	7,00	107,15	750,05	03.02.040	CDHU		
2.2	Retirada de esquadrias de alumínio,	m2	5,64	41,58	234,51	04.09.020	CDHU		
2.3	Demolição manual de piso cerâmico, incluindo a base	m²	5,25	16,08	84,42	03.04.020	CDHU		
2.4	Demolição manual de concreto armado	m³	6,80	535,75	3.643,10	03.01.040	CDHU		
2.5	Retirada de folha de esquadria em madeira	m2	2,94	29,71	87,35	04.08.020	CDHU		
2.6	Retirada de cancela existente	unid	1,00	25,53	25,53	04.10.080	CDHU		
2.7	Retirada de portão de alumínio existente	m2	10,50	41,58	436,59	04.09.020	CDHU		
2.8	Retirada de trecho de gradil frontal	m2	4,77	41,58	198,34	04.09.100	CDHU		

2.9	Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em piso intertravado de concreto, inclu	m2	770,00	15,34	11.811,80	03.06.060	CDHU
2.10	Carregamento manual de entulho fragmentado	m³	19,08	22,88	436,55	05.08.220	CDHU
2.11	Transporte de entulho	m³	19,08	35,75	682,11	05.10.024	CDHU
2.12	Descarte de resíduos sólidos em área de transbordo e triagem / destinação final	ton	28,62	49,41	1.414,11	05.09.006	CDHU
				SUBTOTAL (2)	19.804,46		
3.	FUNDAÇÃO						
3.1	escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	m³	18,68	66,98	1.251,19	06.01.020	CDHU
3.2	reaterro manual apoiado sem controle de compactação	m³	3,68	24,99	91,96	06.11.040	CDHU
3.3	Carga de solo	m³	19,50	16,08	313,56	06.14.020	CDHU
3.4	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 20º km	m³xkm	150,00	35,75	5.362,50	05.10.024	CDHU
3.5	Forma em madeira comum para fundação	m²	180,00	130,68	23.522,40	09.01.020	CDHU
3.6	Lastro de brita	m³	2,55	264,04	673,30	11.18.040	CDHU
3.7	concreto usinado, fck = 30,0 mpa	m³	15,00	726,45	10.896,75	11.01.320	CDHU
3.8	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	15,00	225,95	3.389,25	11.16.040	CDHU
3.9	Armadura em aço - CA- 50 (fundação)	kg	769,00	13,11	10.081,59	10.01.040	CDHU
				SUBTOTAL (3)	55.582,50		
4.	ESTRUTURA DE CONCRETO						
4.1	Concreto usinado, fck = 30,0 MPa - para bombeamento (em estrutura)	m³	11,90	655,44	7.799,74	11.01.160	CDHU
4.2	Lançamento e adensamento de concreto em estrutura	m³	11,90	156,08	1.857,36	11.16.060	CDHU
4.3	Forma em madeira comum para estrutura	m²	142,80	246,51	35.201,63	09.02.020	CDHU
4.4	Armadura em aço - CA- 50 (estrutura)	kg	376,00	13,11	4.929,36	10.01.040	CDHU
4.5	Armadura em aço - CA- 60 (estrutura)	Kg	7,00	13,16	92,12	10.01.060	CDHU
				SUBTOTAL (4)	49.880,20		
5.	ESTRUTURA METÁLICA						
5.1	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	7.497,85	32,68	245.029,74	15.03.030	CDHU

5.2	Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura	kg	7.497,85	7,63	57.208,60	15.03.090	CDHU
5.3	Galvanização a fogo em estruturas metálicas	kg	7.497,85	6,04	45.287,01	15.01.029	FDE
5.4	Primer para superfícies galvanizadas	M2	74,98	22,55	1.690,80	33.01.350	CDHU
5.5	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	kg	7.497,85	5,84	43.787,44	33.07.130	CDHU
				SUBTOTAL (5)	393.003,59		
6.	IMPERMEABILIZAÇÃO						
6.1	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, em fundação	m²	207,28	25,51	5.287,71	32.16.010	CDHU
6.2	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 4 mm	m²	63,68	114,76	7.307,92	32.15.040	CDHU
6.3	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	1,11	1.003,46	1.113,84	17.01.020	CDHU
6.4	Argila expandida	m³	13,35	814,38	10.871,97	32.06.120	CDHU
				SUBTOTAL (6)	24.581,44		
7.	FECHAMENTOS						
7.1	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	m²	70,00	117,09	8.196,30	14.10.111	CDHU
				SUBTOTAL (7)	8.196,30		
8.	REVESTIMENTOS						
8.1	PISOS						
8.1.1	Contra piso impermeabilizado	m²	46,35	950,10	44.037,14	17.01.040	CDHU
8.1.2	Regularização de piso	m³	1,16	1.003,46	1.164,01	17.01.020	CDHU
8.1.3	Piso ceramico 90x90 cm, inclusive rodapés	m²	46,35	183,50	8.505,23	18.06.142	CDHU
8.1.4	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acir	m²	46,35	14,96	693,40	18.06.400	CDHU
8.1.5	Soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	m	2,40	208,68	500,83	19.01.062	CDHU
8.1.6	PISO EXTERNO						

8.1.6.1	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m³	77,00	4,61	354,97	54.01.010	CDHU
8.1.6.2	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipo sextavado, incluindo lastro de areia adensada, assentamento e compactação das peças, arremates, e rejuntamento	m²	770,00	143,64	110.602,80	54.04.340	CDHU
8.2	PAREDES						
8.2.1	Chapisco	m²	140,00	9,16	1.282,40	17.02.020	CDHU
8.2.2	Emboço comum	m²	140,00	29,46	4.124,40	17.02.120	CDHU
8.2.3	Reboco	m²	140,00	17,28	2.419,20	17.02.220	CDHU
8.2.4	Revestimento cerâmico para área externa, 10x20 cm assentado com argamassa colante industrializada	m²	20,00	177,21	3.544,20	18.13.010	CDHU
8.2.5	Rejuntamento de revestimento cerâmico	m²	20,00	72,49	1.449,80	18.13.202	CDHU
8.2.6	Revestimento de platibandas em placa de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm e acabamento em PVDF	m²	32,00	931,83	29.818,56	21.03.151	CDHU
8.3	TETO						
8.3.1	Chapisco	m²	46,35	9,16	424,57	17.02.020	CDHU
8.3.2	Emboço comum	m²	46,35	29,46	1.365,47	17.02.120	CDHU
8.3.3	Reboco	m²	46,35	17,28	800,93	17.02.220	CDHU
				SUBTOTAL (8)	211.087,91		
9.	PINTURA						
9.1	Massa corrida à base de resina acrílica	m²	74,70	22,40	1.673,28	33.02.080	CDHU
9.2	Tinta látex acrílico sobre massa, inclusive preparo	m²	74,70	42,61	3.182,97	33.10.050	CDHU
9.3	Sinalização com pictograma para vaga de estacionamento, com faixas demarcatórias	unid	2,00	620,64	1.241,28	30.06.110	CDHU
9.4	Tinta acrílica para faixas demarcatórias	m	510,00	5,50	2.805,00	33.09.021	CDHU
9.5	Pintura acrílica para pisos externos	m²	770,00	33,71	25.956,70	33.06.020	CDHU
9.6	Tinta látex acrílico em muro externo	m²	55,00	42,61	2.343,55	33.10.050	CDHU

					SUBTOTAL (9)	37.202,78	
10.	ESQUADRIAS						
10.1	PORTAS						
10.1.1	Sistema eletrônico de automatização de portão deslizante, para esforços até 800 kg	conj	1,00		3.411,70	66.02.239	CDHU
10.1.2	P1 - Portão em alumínio anodizado preto com sistema de correr e estrutura fixa em alumínio anodizado preto (6,00x2,50m)	m²	15,00		1.247,33	18.709,95	CDHU
10.1.3	P2 - Porta de giro em alumínio preta com veneziana preta - Guarita (0,80x2,15m)	m²	1,72		1.200,94	25.02.250	CDHU
10.1.4	P3 - Porta de giro em alumínio preta com veneziana preta - Sala motorista (0,90x2,15m)	m²	1,94		1.200,94	25.02.250	CDHU
10.1.5	P4 - Porta de giro em alumínio preta com veneziana preta - W.C (0,70x2,10m)	m²	1,47		1.200,94	25.02.250	CDHU
10.2	JANELAS						
10.2.1	J1 - Janela em alumínio anodizado preto e vidro transparente de correr (4,55x1,60m)	m²	7,28		939,78	25.01.380	CDHU
10.2.2	J2 - Janela em alumínio anodizado preto e vidro transparente de correr (2,35x1,60m)	m²	3,76		939,78	25.01.380	CDHU
10.2.3	J3 - Janela em alumínio anodizado preto e vidro transparente de correr (1,505x1,60m)	m²	2,40		939,78	25.01.380	CDHU
10.2.4	J4 - Janela em alumínio anodizado preto e vidro transparente de correr (2,10x1,60m)	m²	3,36		939,78	25.01.380	CDHU
10.2.5	Peitoril em granito em janelas	m	10,50		208,68	19.01.062	CDHU
					SUBTOTAL (10)	46.261,91	
11.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
11.1	LOUÇAS E METAIS						
11.1.1	Lavatório de louça com coluna	unid	1,00		586,64	44.01.110	CDHU
11.1.2	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada	unid	1,00		1.022,34	44.01.800	CDHU
11.1.3	Tampa de plástico para bacia sanitária	unid	1,00		57,65	44.20.280	CDHU
11.1.4	Sifão plástico com copo, rígido, de 1' x 1 1/2'	unid	1,00		38,68	44.20.240	CDHU

11.1.5	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca		unid	1,00	116,13	116,13	44.03.315	CDHU
11.2	ACESSÓRIOS							
11.2.1	Porta-papel de louça de embutir		unid	1,00	93,69	93,69	44.03.080	CDHU
11.2.2	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas		unid	1,00	95,83	95,83	44.03.180	CDHU
11.2.3	Torneira de lavagem com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"		unid	1,00	74,61	74,61	44.03.400	CDHU
11.2.4	Purificador de pressão elétrico em chapa eletrozincada pré-pintada e lampo em aço inoxidável, tipo coluna, capacidade de refrigeração de 2 l/h - simples		unid	1,00	1.708,24	1.708,24	43.01.012	CDHU
11.3	ÁGUA FRIA							
11.3.1	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 1"		unid	1,00	1.871,85	1.871,85	45.01.040	CDHU
11.3.2	Hidrômetro em bronze, diâmetro de 25 mm (1")		unid	1,00	825,48	825,48	45.03.100	CDHU
11.3.3	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial		unid	2,00	125,03	250,06	47.02.020	CDHU
11.3.4	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 20 mm, (1/2"), inclusive conexões		unid	58,00	40,06	2.323,48	46.01.010	CDHU
11.4	ESGOTO							
11.4.1	Caixa de passagem para condicionamento de ar tipo Split, com saída de dreno único na vertical - 39 x 22 x 6 cm		unid	2,00	54,08	108,16	43.20.130	CDHU
11.4.2	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha		unid	2,00	140,68	281,36	49.01.030	CDHU
11.4.3	Caixa de passagem em alvenaria		unid	1,00	435,11	435,11	49.03.020	CDHU
11.4.4	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões		m	26,00	40,26	1.046,76	46.01.020	CDHU
11.4.5	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões		m	155,00	47,14	7.306,70	46.02.010	CDHU
11.4.6	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões		m	1,00	58,41	58,41	46.02.050	CDHU
11.4.7	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões		m	3,50	91,09	318,82	46.02.060	CDHU
11.4.8	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões		m	20,00	59,08	1.181,60	46.05.020	CDHU
11.5	ÁGUAS PLUVIAIS							

11.5.1	Caixa de passagem em alvenaria 60x60x60 cm	unid	1,00	435,11	435,11	49.03.020	CDHU
11.5.2	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	unid	1,00	960,64	960,64	99264	SINAPI
11.5.3	Grelha hemisférica em ferro fundido de 4'	unid	4,00	21,34	85,36	49.06.010	CDHU
11.5.4	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m	57,00	193,35	11.020,95	16.33.052	CDHU
11.5.5	Condutor de Pvc, DN= 100 mm, inclusive conexões	unid	12,00	135,78	1.629,36	46.03.050	CDHU
11.5.6	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões	m	90,00	135,78	12.220,20	46.03.050	CDHU
11.5.7	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORES DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	m	30,00	184,58	5.537,40	90696	SINAPI
11.5.8	Grelha em ferro fundido para canaletas larg 0,30M	m	36,15	348,70	12.605,51	49.11.140	CDHU
				SUBTOTAL (11)	64.296,13		
12.	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO						
12.1	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	unid	1,00	290,23	290,23	50.10.100	CDHU
12.2	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	unid	1,00	265,06	265,06	50.10.058	CDHU
				SUBTOTAL (12)	555,29		
13.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
13.1	ILUMINAÇÃO						
13.1.1	Luminária de sobrepor interna - Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	unid	23,00	406,46	9.348,58	41.31.040	CDHU
13.1.2	Arandela externa - Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 5000 a 5500 lm - potência de 50W	unid	21,00	339,18	7.122,78	41.11.116	CDHU
13.1.3	Poste telescópico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m	unid	21,00	1.429,40	30.017,40	41.10.500	CDHU
13.1.4	Perfil Led Sobrepor Alumínio Branco	m	16,40	236,39	3.876,80		ORÇAMENTO
13.1.5	Luminária redonda, com foco orientável e acessório antiofuscante, para 1 lâmpada dicroica de 50 W	unid	4,00	73,70	294,80	41.15.170	CDHU
13.1.6	Luminária redonda, com foco orientável e acessório antiofuscante, para 2 lâmpadas dicroica de 50 W	unid	1,00	174,09	174,09		ORÇAMENTO

13.2	QUADRO								
13.2.1	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes	unid	1,00	2.180,80	2.180,80			2.180,80	CDHU
13.2.2	Painel autoportante em chapa de aço, com proteção mínima IP 54 - sem componentes	m²	0,11	3.612,46	397,37			37.06.014	CDHU
13.2.3	Barramento de cobre nu	kg	0,67	159,60	106,93			37.10.010	CDHU
13.2.4	Base de fusível Diazed completa para 63 A	unid	1,00	93,74	93,74			37.11.040	CDHU
13.2.5	Fusível tipo HH para 15 kV de 2,5 A até 50 A	unid	1,00	252,34	252,34			37.12.120	CDHU
13.2.6	Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 polos	unid	1,00	423,46	423,46			37.17.090	CDHU
13.2.7	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, I _{max} de surto 50 até 80 kA	unid	1,00	187,09	187,09			37.24.032	CDHU
13.2.8	Quadro para telefonia de sobrepor, protecao IP40 chapa nº 16msg	unid	2,00	316,50	633,00			37.02.060	CDHU
13.2.9	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 6 A	unid	4,00	42,69	170,76			37.13.600	CDHU
13.2.10	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A	unid	2,00	173,35	346,70			37.13.630	CDHU
13.2.11	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 16 A	unid	3,00	173,35	520,05			37.13.630	CDHU
13.2.12	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 50 A	unid	2,00	173,35	346,70			37.13.630	CDHU
13.2.13	Caixa de passagem em alvenaria 60x60x60 cm	unid	1,00	435,11	435,11			49.03.020	CDHU
13.3	DISTRIBUIÇÃO E CABOS								
13.3.1	Interruptor 4X2	unid	3,00	43,33	129,99			40.05.040	CDHU
13.3.2	Interruptor com 4x4	unid	2,00	44,74	89,48			40.05.100	CDHU
13.3.3	Tomada 4x2 de 20 A - 250 V, completa	unid	20,00	41,48	829,60			40.04.460	CDHU
13.3.5	Tomada de piso 4x4	unid	2,00	61,59	123,18			40.04.492	CDHU
13.3.6	Caixa em PVC de 4' x 2'	unid	23,00	20,24	465,52			40.07.010	CDHU
13.3.7	Caixa em PVC de 4' x 4'	unid	44,00	23,95	1.053,80			40.07.020	CDHU

13.3.8	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 3", com acessórios	m	15,00	53,89	808,35	38.13.060	CDHU
13.3.9	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 10 mm	m	20,00	23,08	461,60	38.19.020	CDHU
13.3.10	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	m	650,00	23,08	15.002,00	38.19.020	CDHU
13.3.11	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	m	13,00	25,18	327,34	38.19.040	CDHU
13.3.12	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	m	13,00	9,30	120,90	38.13.016	CDHU
13.3.13	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	1.038,00	4,58	4.754,04	39.02.010	CDHU
13.3.14	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	252,00	5,66	1.426,32	39.02.016	CDHU
13.3.15	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	19,00	17,26	327,94	39.02.040	CDHU
13.3.16	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 32 mm²	m	8,00	51,80	414,40	39.04.070	CDHU
				SUBTOTAL (13)	83.262,96		
14.	LÓGICA/ DADOS						
14.1	Caixa de passagem em alvenaria 60x60x60 cm	unid	1,00	435,11	435,11	49.03.020	CDHU
14.2	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	m	21,00	23,08	484,68	38.19.020	CDHU
14.3	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	m	24,00	22,80	547,20	38.19.030	CDHU
14.4	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	m	3,40	13,24	45,02	38.13.020	CDHU
14.5	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A	m	123,00	33,18	4.081,14	39.18.120	CDHU
14.6	Tornada RJ 45 para rede de dados, com placa, em caixa 4x2 e 4x4	unid	7,00	89,99	629,93	40.04.096	CDHU
14.7	Ponto para TV em caixa 4x2"	unid	1,00	51,21	51,21	40.04.080	CDHU
14.8	Ponto HDMI em caixa 4x2"	unid	3,00	61,59	184,77	40.04.492	CDHU
14.9	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 300 x 300 x 120 mm	unid	1,00	94,86	94,86	40.02.080	CDHU
				SUBTOTAL (14)	6.553,92		

12A
e

15.	CFTV								
15.1	Central de CFTV - Unidade gerenciadora digital vídeo em rede (NVR) de até 32 câmeras IP, armazenamento de 48 TB, 2 interface de rede Gigabit Ethernet e 16 entradas de alarme	unid	1,00	6.109,63	6.109,63	66.08.620	CDHU		
15.2	câmera fixa de CFTV caixa 4x4" com espelho cego - Câmera fixa colorida compacta com domo, para áreas internas e externas - 1,3 MP	unid	25,00	1.655,20	41.380,00	66.08.324	CDHU		
15.3	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	m	76,00	23,08	1.754,08	38.19.020	CDHU		
15.4	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	m	94,00	22,80	2.143,20	38.19.030	CDHU		
15.5	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	m	35,00	25,18	881,30	38.19.040	CDHU		
15.6	Cabo coaxial para CFTV	m	620,00	14,75	9.145,00	39.18.106	CDHU		
15.7	Caixa de passagem em alvenaria 60x60x60 cm	unid	1,00	435,11	435,11	49.03.020	CDHU		
15.8	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 300 x 300 x 120 mm	unid	3,00	94,86	284,58	40.02.080	CDHU		
				SUBTOTAL (15)	62.132,90				
16.	MOBILIÁRIO								
16.1	Mesa de trabalho 5,70x0,50x0,40	m²	2,85	2.319,79	6.611,40	23.08.220	CDHU		
16.2	Rack 2,11 x 0,45	m²	0,95	2.902,83	2.757,69	23.08.040	CDHU		
16.3	Mesa de trabalho em "L" 5x0,50 / 2,35x0,50	m²	3,93	2.319,79	9.116,77	23.08.220	CDHU		
16.4	Prateleira sobre rack 2,11 x 0,45	m²	0,95	824,81	783,57	23.08.080	CDHU		
16.5	Prateleira sobre mesa em "L" 2,70 x 0,45	m²	1,22	824,81	1.006,27	23.08.080	CDHU		
16.6	Armário alto 2,50 x 3,10	m²	7,75	2.902,83	22.496,93	23.08.040	CDHU		
				SUBTOTAL (16)	42.772,63				
17.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
17.1	Engenheiro de obra pleno	h	120,00	154,70	18.564,00	90778	SINAPI		
17.2	Encarregado geral	h	264,00	61,23	16.164,72	90776	SINAPI		

17.3	Vigia de obra		h	1.440,00	38,89	56.001,60	100289	SINAPI
17.4	Almoxarifé		h	120,00	48,25	5.790,00	90766	SINAPI
					SUBTOTAL (17)	96.520,32		
18.	LIMPEZA DA OBRA							
18.1	Limpeza final da obra		m²	834,00	18,75	15.637,50	55.01.020	CDHU
					SUBTOTAL (18)	15.637,50		
	TOTAL GERAL DA OBRA					1.239.183,37		



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

126
e

ANEXO D – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
OBRA:	REFORMA DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA DE VERADORES DE CUBATÃO								DATA: SETEMBRO/2024
ITEM	ATIVIDADES	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	VALOR TOTAL	
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES E DE APOIO	3.641,77	3.641,77	3.641,77	3.641,77	3.641,77	3.641,78	21.850,63	
2.	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	19.804,46						19.804,46	
3.	FUNDAÇÃO		55.582,50					55.582,50	
4.	ESTRUTURA DE CONCRETO		9.976,04	19.952,08	19.952,08			49.880,20	
5.	ESTRUTURA METÁLICA		78.600,72	78.600,72	78.600,72	78.600,72	78.600,71	393.003,59	
6.	IMPERMEABILIZAÇÃO	3.687,22	7.374,43	7.374,43	6.145,36			24.581,44	
7.	FECHAMENTOS				4.098,15	4.098,15		8.196,30	
8.	REVESTIMENTOS				105.543,96	105.543,95		211.087,91	
9.	PINTURA						37.202,78	37.202,78	
10.	ESQUADRIAS				11.565,48	23.130,96	11.565,47	46.261,91	
11.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				32.148,07	32.148,06		64.296,13	
12.	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO						555,29	555,29	
13.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				27.754,32	27.754,32	27.754,32	83.262,96	
14.	LÓGICA/DADOS						6.553,92	6.553,92	
15.	CFTV					31.066,45	31.066,45	62.132,90	
16.	MOBILIÁRIO				0,00	21.386,32	21.386,31	42.772,63	
17.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.086,72	16.086,72	16.086,72	16.086,72	16.086,72	16.086,72	96.520,32	
18.	LIMPEZA DA OBRA	2.606,25	2.606,25	2.606,25	2.606,25	2.606,25	2.606,25	15.637,50	
TOTAL MÊS A MÊS		45.826,42	173.868,43	128.261,97	308.142,88	346.063,67	237.020,00	1.239.183,37	
TOTAL ACUMULADO		45.826,42	219.694,85	347.956,82	656.099,70	1.002.163,37	1.239.183,37		

127
e



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. XX/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma do estacionamento anexo à sede da Câmara Municipal de Cubatão.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.239.183,37 (um milhão duzentos e trinta e nove mil cento e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2024, às XXH.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

MANUTENÇÃO



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. XX/2024 PROCESSO DE COMPRA N. 25/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cubatão realizará licitação, na modalidade concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento por maior desconto global, com fundamento no art. 28, inciso II, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: XX/XX/2024.

Link: XXXXXXXX

Critério de Julgamento: maior desconto global.

Modo de disputa: aberto.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma do estacionamento anexo à sede da Câmara Municipal de Cubatão**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **maior desconto global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema XXXXXXXX, ferramenta informatizada disponível no XXXXXXXX, no endereço eletrônico XXXXXXXXXX.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no XXXXXXXX até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

129
e

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Nos limites previstos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI.

2.5.1. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que para o item único desta licitação a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n. 14.133/2021;

2.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.10. empresas que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal,



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

130
e

estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 12.529/2011;

2.6.11. empresas que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei nº 12.527/2011 e do art. 62, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 68.155/2023;

2.6.12. empresas que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (art. 22 da Lei nº 12.846/2013) ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (art. 2º do Decreto Estadual nº 67.684/2023);

2.6.13. empresas que estejam proibidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

2.6.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.7. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

2.10. O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 5º da Lei Federal nº 12.690/2012.

2.13. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.13.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

- 3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 3.4. A falsidade da declaração de que tratam os itens 3.2 e 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e neste Edital.
- 3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

3.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total geral com BDI.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

132
e

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

4.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.7.2. Se a Contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 33, inciso X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou c) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Na hipótese de que trata o § 1º do art. 18-B da Lei Complementar nº 123/2006, o fornecedor que for Microempreendedor Individual (MEI), ao ofertar sua proposta ou lance, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, que constitui obrigação da Administração Contratante, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

4.10.1. O valor acrescido a título de contribuição patronal à Seguridade Social de que trata o subitem acima deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por ocasião da liquidação e pagamento em contratação que venha a ser celebrada.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado considerando o **valor total geral com BDI**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,2 (zero vírgula dois por cento)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

134
A

5.18. Em relação ao objeto desta contratação, não exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal n. 8.538/2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na referida lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

135
e

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **6 (seis) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.3 deste Edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

136
e

adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado, conforme planilha anexa ao edital;

6.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. FASE DE HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

137
e

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, uma vez que a vistoria é facultativa.

7.1.3. Como é permitida a participação de consórcio de empresas nesta licitação, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.1.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, para fins de habilitação econômico-financeira.

7.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

138
e

7.9.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. A verificação, pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **6 (seis) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015).

7.16.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8. RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

139
e

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação via e-mail cpl@cubatao.sp.leg.br e o andamento poderá ser acompanhado através do endereço <https://www.cubatao.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>.

9. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

9.2. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

140
e

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A decisão à impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.2.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por campo próprio da plataforma eletrônica utilizada ou através do e-mail cpl@cubatao.sp.leg.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

10.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

142
e

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6.1 deste Edital.

11.2.5. Prestação de Garantia Contratual: As condições para a prestação de garantia contratual estão previstas na Minuta de Contrato que integra este Edital como Anexo.

11.2.5.1. O licitante, sem qualquer risco de inabilitação ou desclassificação, poderá, nos termos do art. 96 e §§ 1º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, declarar, no processo de licitação, qual o tipo de garantia que pretende oferecer e eventual prazo, lembrando que somente para o tipo de garantia do inciso II do referido artigo há prazo fixado.

11.2.6. Constitui, igualmente, condição para a celebração da contratação:

11.2.6.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo.

11.2.7. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

11.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

11.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

11.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.cubatao.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

143
e

11.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência e Anexos;

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

11.11.2. ANEXO II - Proposta de Preços;

11.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

Cubatão, XX de xxxxxx de 2024.

JOEMERSON ALVES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

MINUTA



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. XX/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

(copiar de arquivo próprio)

MANUTIDA



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

14A
e

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. XX/2024

APÊNDICE DO ANEXO I – ETP

(copiar de arquivo próprio)

MINUTA



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. XX/2024

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Responsável:	
CPF:	
Cargo na Empresa:	
E-mail do responsável:	

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Item:	Execução da obra de reforma do estacionamento anexo à sede da Câmara Municipal de Cubatão
Concorrência Eletrônica:	____/2024
BDI Aplicado (%):	(indicar BDI aplicado em percentual)
Valor global de referência:	R\$ 1.239.183,37 (um milhão duzentos e trinta e nove mil cento e oitenta e três reais e trinta e sete centavos)
Desconto ofertado (%):	(indicar o desconto em percentual)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

145
e

Total com BDI:	(indicar o valor global com desconto, com duas casas decimais, truncando o valor e não arredondando)
Valor por extenso:	(inserir o valor por extenso em reais e centavos)
Validade da proposta:	(não inferior a sessenta dias)

PROPOSTA DE PREÇOS COMPLETA

A proposta de preços completa deve ser apresentada com a descrição de todos os itens e respectivos valores unitários e totais, nos mesmos moldes da planilha constante do ANEXO C - PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS do Termo de Referência.

DECLARO que nos valores constantes desta proposta estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, instalação, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, desmobilização, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, conforme previsões e especificações do respectivo Edital e seus Anexos;

DECLARO que li, compreendi e concordo com os termos do Edital ____/2024 e seus Anexos.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2024.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. XX/2024

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato n. _____

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
CUBATÃO E A
EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça dos Emancipadores s/ n, Centro, Cubatão/SP, CEP 11.510-900, inscrita no CNPJ sob o n. 51.642.635/0001-23, neste ato representada por seu Presidente, Sr....., RG nº....., CPF nº....., e de outro lado a empresa, com sede na Av/Rua, nº, bairro, município, inscrita no C.N.P.J. sob nº....., neste ato representada pelo Sr....., RG nº....., CPF nº....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Compra n. 25/2024** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. ____/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO ESTACIONAMENTO ANEXO À SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, da proposta da Contratada e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

146
e

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.4. A Proposta da CONTRATADA;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O **prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses**, contados da assinatura deste termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.2.1. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da Contratada:

2.2.1.1. A Contratada será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;

2.2.1.2. A Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

2.3.1. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, a Contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

2.4. A Ordem de Serviço inicial será expedida pela gestão contratual designada pela Contratante, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da assinatura deste Contrato.

2.5. O **prazo de execução dos serviços** será de **6 (seis) meses**, e deverá coincidir com o período definido no ANEXO D - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO do Termo de Referência – Anexo I do Edital

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**.

5.2. No valor acima estão incluídas, além do lucro, todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

5.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avançadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais constantes do ANEXO C - PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS do Termo de Referência – Anexo I do Edital, com data base de setembro/2024, motivo pelo qual esta é a data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice Nacional de Custo da Construção - INCC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

7.4.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.6. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

148
e

dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, neste Contrato e na documentação que o integra;

8.1.9. Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 93, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e

75º de Emancipação Político Administrativa

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE no local do serviço para representá-la na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação à CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

149
e

ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos municipais e à Dívida Ativa do Município;

9.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

9.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.9.5. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.13. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.16. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, "d", da Lei Federal n. 14.133/2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

150
e

9.24. Ceder à CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da CONTRATADA.

9.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;

9.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.27. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.29. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;

9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.37. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

9.38. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA.

9.39. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no Termo de Referência, conforme o caso.

9.40. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO.

9.41. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

151
e

9.42. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.42.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso.

9.42.2. Nos termos dos artigos 3º e 10 da Resolução CONAMA nº 307/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.42.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.42.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.42.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.3. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.42.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.43. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.43.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26 de dezembro de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.43.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 1, de 8 de março de 1990, e legislação correlata.

9.44. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.45. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

9.45.1. de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;

9.45.2. do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

9.45.3. de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados.

9.46. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente autorizados pela fiscalização e sob custas da CONTRATADA, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do Termo de Referência.

9.47. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

152
e

obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás etc).

9.48. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável.

9.49. Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que a CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos e colaboradores.

9.49.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter a CONTRATADA à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei FEDERAL nº 12.846/2013, e o Decreto Estadual nº 67.301/2022.

9.50. A CONTRATADA obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.50.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.50.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133/2021;

9.50.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

10.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei Federal n. 14.133/2021, na modalidade XXXXXX em valor **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.**

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.3.1. A apólice deverá contemplar a CONTRATANTE como única segurada e ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e

11.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber ou quando a CONTRATANTE for compelida ao pagamento.

11.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.6.1. Caso fortuito ou força maior;

11.6.2. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE;

11.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.7. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, o recolhimento deverá ser realizado nas agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

154
e

11.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

11.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE para fazê-lo.

11.10. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.10.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.10.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

11.11. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021) ou a comunicação do sinistro pela CONTRATANTE ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

11.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.13. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

11.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.14.1. Será franqueado o acesso ao conteúdo do processo administrativo ao garantidor, quando requerido, a fim de assegurar o exercício de seus direitos.

11.15. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.16. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

- i) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 3% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

156
e

atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e nos demais cadastros de âmbito estadual e/ou municipal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da Câmara Municipal de Cubatão, nas dotações abaixo discriminadas:

01.01.02.01.031.0001.2002. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 5: Serviços Técnicos Profissionais

Subelemento 78: Limpeza e Conservação

Subelemento 79: Serviço de Apoio

Unidade Gestora/Gestão: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Fonte de recursos: Tesouro

01.01.02.01.031.0001.2002. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento 26: Material Elétrico e Eletrônico

Unidade Gestora/Gestão: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Fonte de recursos: Tesouro

01.01.02.01.031.0001.2002. 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Subelemento 91: Obras em Andamento

Subelemento 92: Instalações

Unidade Gestora/Gestão: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Fonte de recursos: Tesouro

01.01.02.01.031.0001.2002. 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE

Subelemento 24: Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

Subelemento 33: Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

Subelemento 42: Mobiliário em Geral

Unidade Gestora/Gestão: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Fonte de recursos: Tesouro

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Legislativa da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da mesma lei, e ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

17.1.1. Adicionalmente, como igual condição de eficácia do contrato, a divulgação mencionada na subcláusula 17.1 será realizada também no Diário Oficial Eletrônico de Cubatão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cubatão/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cubatão/SP, _____ de _____ de 2024.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

Testemunhas:

1 –

2 –

MINUTA



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

159
e

PROCESSO DE COMPRA N. 25/2024

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DIRETOR SECRETÁRIO

OBJETO: OBRA DE REFORMA DO ESTACIONAMENTO

ENCAMINHAMENTO

Ao Diretor Secretário,

1. Seguem, para vossa apreciação e eventual aprovação, o Termo de Referência com os respectivos anexos (f. 64-127) e a minuta do Edital com os respectivos anexos (f. 128-158), elaborados por esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

2. Registra-se que a versão final do Edital, na hipótese de aprovação por essa Diretoria e após análise da Procuradoria Legislativa, deverá ser confeccionada pelo Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, uma vez que as informações finais de data e horário e o preenchimento de requisitos específicos da plataforma escolhida para o processamento do certame são de competência de tal departamento. Para tanto, esta Comissão compartilhará o arquivo digital da aludida minuta para a respectiva feitura final do documento.

3. Nessa esteira, após a devida deliberação, em caso de aprovação, **sugere-se o encaminhamento à Procuradoria Legislativa**, para apreciação jurídica de todos os elementos que compõem o feito. Na hipótese de não aprovação, o retorno a esta Comissão, para os ajustes que se fizerem necessários.

Cubatão/SP, 8 de outubro de 2024.

Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações
matrícula 2232



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 25/2024

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DIRETOR SECRETÁRIO

OBJETO: OBRA DE REFORMA DO ESTACIONAMENTO

DESPACHO

☒ **APROVO** o Termo de Referência e a minuta do Edital elaborados pela Comissão de Planejamento, no que **encaminho os autos à Procuradoria Legislativa** desta Casa, para exercício do controle prévio de legalidade dos elementos que instruem o processo, mediante análise jurídica da contratação, nos termos do caput c/c § 4º do art. 53 da Lei Federal n. 14.133/2021.

☐ **NÃO APROVO** a minuta do Aviso de Contratação Direta encaminhada, no que **devolvo os autos à Comissão de Planejamento**, para que adote as seguintes providências:

Cubatão, 08 de outubro de 2024.


ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO
Diretor Secretário

Procuradoria Legislativa:
Sala Dr. Armando Terras
RECEBIDO *FG*
Cubatão, 09/10/24



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

1620

PARECER JURÍDICO.

Sr. Procurador Geral:

Ref.: Concorrência Pública n.º 01/2024.

Processo de Compra n.º 025/2024

**DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS.
CONCORRÊNCIA. OBRAS E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA. LEGISLAÇÃO
APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. PELA
LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.**

– Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da obra de reforma do estacionamento anexo à sede da Câmara Municipal de Cubatão, sob a regência Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria CMC nº 139/2023 e demais legislações aplicáveis, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, conforme documentação em anexo.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda (fls. 02/05), elaborado pelo Gabinete do Sr. Diretor - Secretário.

No documento de "Encaminhamento" (fls. 08), determina o Senhor Diretor-Secretário, a elaboração dos instrumentos necessários para a contratação direta em análise e dispensa de licitação eletrônica, nos moldes da Lei 14.133/2021.

3. Consta nos autos o Estudo Técnico Preliminar – ETP às fls. 12/22 e Nota Técnica de Pesquisa de Preços às fls. 23/46.

O procedimento foi instruído ainda com Mapa de Riscos às fls. 47/58; bem como informação de dotação orçamentária e Declaração de



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

113c

Disponibilidade e Adequação Orçamentária (fls. 62/63); Termo de Referência às fls. 64/128, e minuta de Edital de Concorrência Pública às fls. 128vº/158, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria Legislativa, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Além disso, esta Procuradoria analisará todos os passos seguidos pelo processo licitatório a fim de se observar se o mesmo cumpriu com os requisitos legais dispostos na nova lei de licitações. No tocante a contratação



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

LFc

pela Entidade Pública, a nossa Carta Maior determina que todas as aquisições de bens ou contratação de serviços com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar e escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, devendo sempre respeitar o princípio da economicidade.

Desta feita, a licitação tem como regra geral, a necessidade de realizar um processo de licitação para que a Administração Pública possa escolher seus fornecedores ou prestadores de serviços, colocando em condições de igualdade as empresas participantes do certame, conforme preleciona o art. 37, inc. XXI da CF/88, combinado com o art. 5º da Lei nº 14.133/21.

Sobre a Lei 14.133/2021, dispõe o art. 18º sobre os requisitos da fase preparatória do certame:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária,



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

165e

que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei."

O Estudo Técnico Preliminar é o documento que compõe a primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o interesse público envolvido e dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela continuidade do processo de contratação. O ETP pode reduzir o risco de a Administração contratar algo que seja inviável tecnicamente, economicamente e ambientalmente, ou que não atenda, de maneira adequada, às necessidades do órgão ou entidade.

Umas das inovações trazidas pela Lei 14.133/2021 é a



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

Handwritten signature

obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar em todas as modalidades licitatórias na fase preparatória, mesmo sendo a regra, existem situações em que este requisito é dispensável.

Assim é possível concluir que no caso concreto ora apreciado, além da presença do ETP, existe ainda nos autos Projetos e Planilha Orçamentaria suficientes para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados como permite a lei vigente.

No mais, segundo o art. 6º inciso XXXVIII, "a", a Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser, dentre outros o de menor preço como deverá ser o realizado no presente caso.

No art. 17 da Nova Lei de Licitações estão previstas as fases da licitação que, segundo o art. 29 da mesma lei, é o rito que deve ser seguido pelo Processo de licitação da concorrência.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho em seu *Comentários à Nova Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021* (2021, p.440), ensina que:

"A concorrência destina-se a promover a contratação de compras, locações, serviços (inclusive de engenharia) e obras. No tocante às compras e serviços, é cabível a concorrência quando não se caracteriza um objeto comum".

O presente Processo Licitatório prevê em seu Edital o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO global, obedecendo ao artigo 33, I da Nova Lei.

Nesse critério deve-se considerar o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, na estrita observância do artigo 34 da Lei n. 14.133/2021.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho assim ensina:

"A licitação sempre visa obter a melhor proposta pelo menor"



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

117 e

custo possível. Esse fator (menor custo possível) é ponto comum nas licitações de menor preço, de maior desconto e de técnica e preço. As exigências quanto à qualidade, prazo e outras, podem variar caso a caso. Porém, isso não ocorrerá no tocante ao preço. A Administração Pública tem o dever de buscar o menor desembolso de recursos, a fazer-se nas melhores condições possíveis. Qualquer outra solução ofenderia aos princípios mais basilares da gestão da coisa pública.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 473).

Como a modalidade de licitação é a de concorrência eletrônica, o critério selecionado está de acordo a norma regente.

No mais, deverão os interessados observar os prazos para a apresentação de propostas e os lances previstos no Edital e no artigo 55 da Lei 14.133/2021.

Considerando o objeto e a justificativa apresentados no Termo de Referência devidamente anexado ao Edital para a realização da licitação, à luz da necessidade apresentada, tem-se que o presente processo licitatório se faz necessário para atingir os fins de contratação dos serviços especificados, dado o excesso de demanda e condições da prestação do serviço, conforme exposto no Termo de Referência.

Ademais, o Edital esclarece os recursos orçamentários destinados ao cumprimento das despesas previstas para a obra do presente processo, bem como todas as condições de participação dos interessados no certame, além dos esclarecimentos operacionais necessários ao isonômico andamento da disputa.

Por fim, é cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à: I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

168 e

Nova Lei.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados.

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Desta forma, o artigo 54, assim dispõe:

“Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)”

Cabe destacar também a previsão do Art. 94, nos seguintes termos:

“Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.”

Diante disso, entendemos relevante e de interesse público que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Isto posto, não se vislumbra eventual ilegalidade no presente Processo de Compra n. 25/2024, Concorrência Pública nº 01/2024, sendo que



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

169e

todo o procedimento adotado pela Comissão de Planejamento de Compras e Contratações se apresenta condizente com o que prevê a Lei 14.133/2021 e a Portaria CMC 139/2023.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

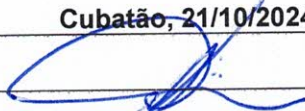
Cubatão, 21 de outubro de 2024.

KLEBER ALVARENGA CAMPOS ALMEIDA
Procurador Jurídico Legislativo

Sr. Procurador Geral:

Submeto à elevada apreciação de Vossa
Senhoria, "MANIFESTAÇÃO" às fls. 162/169 por
mim elaborada.

Cubatão, 21/10/2024.


KLEBER ALVARENGA CAMPOS ALMEIDA

Procurador Jurídico Legislativo

Sr. DIRETOR - SECRETÁRIO:

Encaminho os presentes autos à Vossa Se-
nhoria, com Manifestação, às fls.162/169, elaborada
pelo ilustre Procurador Legislativo, que acolho.

Cubatão, 21/10/2024.


Dr. DOUGLAS PREDO MATEUS

Procurador Geral Legislativo

Sr. Presidente,

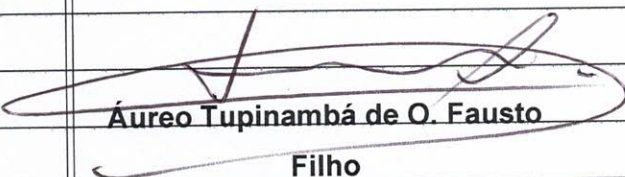
Trata-se de CONCORRÊNCIA
PÚBLICA na forma eletrônica para a
Contratação de empresa
especializada para a execução da
obra de reforma do
estacionamento anexo à sede da
Câmara Municipal de Cubatão, com
fundamento no art. 28, II, da Lei nº
14.133/2021.

Considerando o parecer da
Procuradoria Legislativa, às
fls.162/169 exarada pelo Dr. Kleber

Alvarenga Campos Almeida,
acolhido, às fls. 170 pelo Procurador
Geral Legislativo, não se vislumbra
óbice ao prosseguimento do feito,
podendo, assim, Vossa Excelência
autorizar o aludido certame nos
termos da legislação vigente.

Solicito, outrossim, seja o presente
encaminhado ao Agente de
Contratação para a adoção das
providências cabíveis e
prosseguimento do certame.

Cubatão, 21 de outubro de 2024.

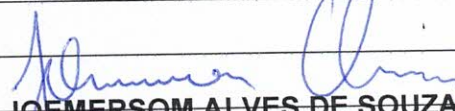

Aureo Tupinambá de O. Fausto

Filho

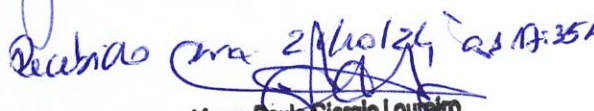
Diretor-Secretário

Sr. Agente de Contratação,
Diante do parecer da Procuradoria
Legislativa e despacho exarado pelo
Sr. Diretor-Secretário, autorizo a
abertura do certame e encaminhamento
presente para adoção das medidas
necessárias ao prosseguimento, bem
como a publicação dos atos nos
prazos legais, com posterior
alimentação no Sistema AUDESP.

Cubatão, 21 de outubro de 2024.


JOEMERSON ALVES DE SOUZA

Presidente


Marco Paulo Giorgio Loureiro
Agente de Contratação